



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 836/2023

em 06 de junho de 2023.

ASSUNTO: Requerimento nº 267/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 432/2023, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 267/2023, de autoria do Vereador Reginaldo Fernando Pereira. Requerida propositura requisita informações sobre contrato por dispensa de licitação, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos cópia do Ofício nº 1182/2023 da Secretaria Municipal de Administração e do Ofício nº 011/2023 do Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO
MAFFEIS
MILANI:29041343
873

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=12073743000170, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2023.06.06 13:17:05 -03'00'



A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ LUÍS BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 02 de JUNHO de 2023.

Ofício nº 1182/2023

Assunto: **Resposta 267/23 Câmara Municipal**

Prezado Secretário,

À vista dos questionamentos formulados no requerimento em epígrafe, seguem as respostas que são de competência desta Secretaria de Administração/Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio:

Item 01: Segue Estudo Técnico Preliminar e respectivo Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Saúde que embasaram a contratação objeto do Contrato nº 10.856/2023 com a empresa TRANSLOCAVE LTDA. através da Dispensa de Licitação nº 36/2023;

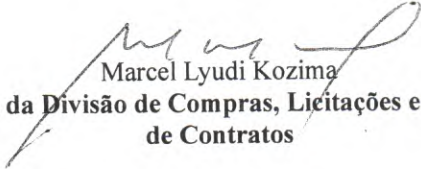
Item 02: O Pregão Eletrônico nº 35/2023 (aquisição de 02 (dois) veículos tipo van zero quilômetro e 02 (dois) veículos tipo carro zero quilômetros) restou suspenso na época devido a solicitação da Secretaria de Saúde diante da Impugnação ao Edital recebido por empresa diversa, visto que houve, *in verbis*, “erro no descritivo a respeito da potência do veículo”. Salientamos que após a suspensão, o mesmo fora retificado e atualmente está com data de abertura para ocorrer em 15 de junho de 2023;

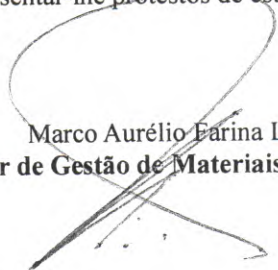
Item 03: A Secretaria de Saúde realizou levantamento de orçamentos com outras empresas conforme segue Anexo;

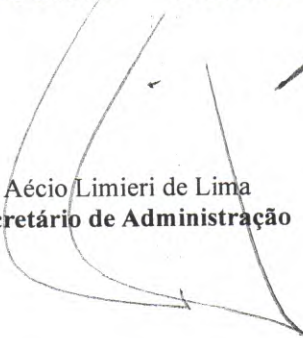
Item 04: Prejudicado. As informações deverão ser verificados junto à Secretaria de Saúde;

Item 05: Prejudicado. As informações deverão ser verificados junto à Secretaria de Saúde;

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.


Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão
de Contratos


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio


Aécio Limieri de Lima
Secretário de Administração

Ilma. Sra.
VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo

Birigui, 28 de abril 2023.

Ofício n.º 56/2023 - ETP

Ao Senhor
Marco Aurelio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assunto: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

Prezado Senhor,

Venho pelo presente, apresentar os elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento da contratação de empresa para a prestação de serviço em locação de veículos em caráter EMERGENCIAL para a utilização e auxílio no transporte a pacientes pela Diretoria de Expediente e Transporte da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Birigui - SP.

01 - JUSTIFICATIVA:

1.1 - O TFD (Tratamento Fora de Domicilio) é um benefício que os usuários do Sistema Único de Saúde devem receber, que consiste na assistência integral à saúde, incluindo o acesso de pacientes residentes em um determinado Estado a serviços assistenciais localizados em municípios do mesmo Estado ou de Estados diferentes, quando esgotados todos os meios de tratamento e/ou realização de exame auxiliar diagnóstico terapêutico no local de residência (Município/Estado) do paciente e desde que o local indicado possua o tratamento mais adequado à resolução de seu problema ou haja condições de cura total ou parcial.

1.2 - Considerando que a saúde no Brasil é um direito de todos e um dever do Estado, este último deve garantir que os pacientes, independentemente da região onde residem, possam ter acesso a todos os recursos de tratamento disponíveis no SUS.

r

f



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Expediente e Transporte
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6267
e-mail: transporte.saude@birigui.sp.gov.br

1.3 - Quando todos os meios existentes na região onde reside o paciente estiverem esgotados ou ausentes e enquanto houver possibilidade de recuperação do paciente, o SUS deverá oferecer as condições necessárias para o deslocamento do paciente até outra localidade (no mesmo ou em outro Estado) que possua infraestrutura adequada para atender clinicamente às suas necessidades.

1.4 - A demanda ora em análise refere-se ao processo que tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades da rede municipal de Saúde. Tal necessidade de locação dá-se pelo fato de que a Secretaria Municipal de Saúde de Birigui não dispõe de veículos suficientes para atender as necessidades de deslocamentos de seus pacientes para o tratamento das mais diversas enfermidades, trazendo uma infinidade de situações onde se faz necessário deslocarem-se para outros municípios para sua resolução.

1.5 - A contratação mostra-se essencial, no intuito de manter os serviços de transportes, sob pena de prejuízos de grande monta, sobretudo aos pacientes encaminhados para consultas, tratamentos e cirurgias. Muitos deles são pacientes que estão aguardando a muitos anos em fila de agendamento com doenças graves, os quais não podem perder o atendimento.

1.6 - A quantidade de veículos atualmente disponíveis e em condições mínimas de utilização e tráfego para os fins mencionados são insuficientes, hora causando transtornos imensuráveis a Administração Municipal, inclusive possíveis cancelamentos de viagens pré-agendadas.

1.7 - Esta Secretaria Municipal de Saúde, no desenvolvimento de seus objetivos sociais, tentando minimizar as diferenças existentes no âmbito social e resgatando a dignidade da pessoa humana, vem implementando ações que objetivam a potencialização do dever da mesma de promover o completo e eficiente atendimento público, redução das mazelas que acometem a população e um efetivo atendimento de saúde pública e assistência social, além de outros, objetivos principais do sistema

de Governo atual, procurando alcançar, por conseguinte, a amenização das disparidades que ainda se verificam em nossa sociedade, desenvolvendo uma série de programas voltados ao atendimento dos objetivos supra mencionados.

1.8 - Assim sendo, em se tratando de um órgão cujos programas estão voltados para a melhoria direta da qualidade de vida da população, além das funções administrativas necessárias ao bom andamento da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento desses programas, dentre outros, por si só, já justifica a contratação emergencial por dispensa de licitação.

1.9 - Por fim, vale ressaltar que não ocorrendo à contratação de empresa para locação de veículos, nada do que foi dito acima poderá ser implementado ficando esta secretaria à mercê do caos, por não poder disponibilizar sua frota para a realização das ações inerentes. A situação que se apresenta é, tipicamente, emergencial, exigente de uma solução imediata e eficaz.

1.10 - Não se pode, ainda, olvidar o fato de que o competente procedimento licitatório para a contratação já se encontra em andamento, entretanto, devidos aos trâmites administrativo-burocrático-legais, não se permite que a mesma seja efetivada e concluída em tempo hábil para a pretendida contratação, sendo que a necessidade de locação é imediata e necessária, pelos motivos já expostos, o que findaram por originar o presente procedimento emergencial, perfeitamente justificável e plausível.

1.11 - Esta dispensa terá duração 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato ou até a conclusão do processo licitatório mencionado.

1.12 - Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do Ministério da Saúde no que tange às exigências.

y





Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Expediente e Transporte
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6267
e-mail: transporte.saude@birigui.sp.gov.br

1.13 - Trata-se de serviço comum, e que, conforme justificativa da Unidade Demandante e ainda, sendo comprovada a situação emergencial será realizada na modalidade dispensa de licitação, de forma a evitar a paralização dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

02 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 - O objeto da contratação não está dentro do planejamento anual por se tratar de uma questão pontual, ocasionado por um caso fortuito.

03 - REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1 – Os veículos deverão ser entregues sem ônus para a CONTRATANTE na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sendo as despesas de transporte e deslocamento dos veículos custeados pela CONTRATADA.

3.2 - Não serão aceitos veículos em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

3.3 - A locação dos veículos deverá ser feita com quilometragem livre, sem motorista, entregues de tanque cheio e devolvidos com tanque cheio.

3.4 - Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de referência.

3.5 – A contratação deverá abranger a locação de veículos para transporte de pacientes em viagens intermunicipais, pelo período de 03 (três) meses em concordância com as normas estabelecidas pelos órgãos de trânsito, por quilometragem livre, sem motorista, com toda a documentação, manutenção, eventual substituição, seguro total, para complementação dos serviços prestados pela frota da secretaria de saúde.

3.6 – São de responsabilidade da CONTRATANTE o abastecimento, eventuais multas sofridas pelo veículo durante o período de contrato (com exceção daquelas que forem em decorrência de eventuais problemas ou omissões no próprio veículo) e a instalação do TAG de pagamento automático no pedágio.

3.7 - Os veículos deverão ter até 04 (quatro) anos de fabricação e corresponder ao ano/modelo indicado na planilha da proposta quando da assinatura do contrato, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Praça Gumercindo de Paiva Castro s/n, Bairro Centro, Birigui SP.

3.8 - Os veículos deverão ser entregues para início de serviços em até 02 (dois) dias corridos, contados da data de emissão da autorização dos serviços.

3.9 - O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e pelo DETRAN. Em conformidade com o Decreto Estadual nº 51.479, de 11 de janeiro de 2007, quando da contratação destinada à locação de veículos, será exigido o prévio e específico registro dos correspondentes veículos perante o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP).

3.10 - Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega.

3.11 - Os veículos locados poderão a critério da CONTRATANTE, ser identificados com logotipo do órgão/entidade, conforme estabelece a legislação vigente.

3.12 - O registro, a atribuição dos caracteres de identificação externa (placas de identificação) e a expedição dos Certificados de Registro de Veículo e de Licenciamento (CRVL), durante o período de locação, atenderão às exigências

5



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Expediente e Transporte
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6267
e-mail: transporte.saude@birigui.sp.gov.br

administrativas pertinentes, em conformidade com o Decreto Estadual nº 51.479, de 11 de janeiro de 2007.

3.13 - Os veículos serão disponibilizados com numeração final de placa diferenciada a fim de minimizar a interrupção de uso nos dias de rodízio municipal de veículos na cidade de São Paulo, conforme legislação específica.

3.14 – A Contratada deverá disponibilizar 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo locado.

3.15 - Encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do CONTRATANTE, quando este informará à CONTRATADA o nome do condutor do veículo, visando à apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente.

3.16 – Não deverá ser cobrada taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão-somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura.

3.17 - Caberá a CONTRATADA, ao final da prestação do serviço, a incumbência de realizar a retirada dos veículos nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, em data e horário definidos pelo CONTRATANTE.

3.18 - Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.

3.19 - A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de manutenção por meio de rede credenciada, devidamente programada e com substituição do veículo.

3.20 - A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, bem como sua substituição, tomando essas providências imediatamente após a informação por parte da CONTRATANTE.

3.21 – A CONTRATADA deve substituir o veículo locado, de forma programada, informando a CONTRATANTE previamente, em razão revisão e reparos mecânicos.

3.22 - A CONTRATADA obriga-se a arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos necessários ao cumprimento do objeto sob contrato.

3.23 – Sobre a manutenção preventiva a Contratada deverá:

- a) Ter a responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos objeto da contratação será da Contratada, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do manual do proprietário de cada veículo.
- b) Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, por escrito ao CONTRATANTE, sendo que, para essa finalidade a substituição do veículo deverá ocorrer no dia anterior, face ao planejamento de viagens e nas mesmas condições e características do veículo substituído;

3.24 – Sobre a manutenção corretiva a Contratada deverá:

- a) A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário, para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.
- b) A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo o pagamento da franquia.
- c) A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando o Contratante de quaisquer ônus,



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Expediente e Transporte
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6267
e-mail: transporte.saude@birigui.sp.gov.br

encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado neste item.

3.25 - Os veículos deverão possuir seguro com cobertura total, durante todo o período de execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE da responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e decorrentes da utilização dos serviços da seguradora:

- a) Seguro total, que inclua cobertura para responsabilidade civil, contra terceiros e danos pessoais dos passageiros transportados, incluindo a devida assistência para o motorista, nas seguintes condições: TCF – Responsabilidade Civil contra Terceiros (DM, DP) e APP – Acidente Pessoal de Passageiro (Morte e Invalidez), sendo o valor mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa.
- b) A plena isenção de responsabilidade da CONTRATANTE estende-se também aos casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrente de uso, casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

3.26 - Caberá à CONTRATADA apresentar a cópia da apólice de seguro do veículo disponibilizado no contrato, bem como apresentar o cartão do seguro.

3.27 - Na ocasião do vencimento da apólice, a CONTRATADA deverá apresentar a cópia da renovação e providenciar a substituição do cartão do seguro com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data final de vigência.

04 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

4.1 - As quantidades estipuladas são razoáveis e compatíveis com a realidade, considerando que utilizamos como parâmetro de orientação os temas comuns ao ambiente administrativo e operacional da Diretoria de Expediente e Transporte no

tange ao retrospecto do atendimento as solicitações de viagens e ao aumento considerável deste expediente.

05 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1 - A solução que flagrou-se como mais vantajosa para a Administração fora contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades da rede municipal de Saúde através de sua Diretoria de Transporte e Expediente, na modalidade de dispensa de licitação, com critério de emergência descrito no art. n.º 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa **ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.” *(grifo nosso)*

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta.

5.2 - Desta feita, levando-se em Consideração a justificativa da Unidade Demandante acerca da emergência na locação dos veículos, cuja falta poderá ocasionar de prejuízos de grande monta aos pacientes do SUS, e ainda, a necessidade fundamental da celeridade do processo, a fim de se evitar a interrupção na prestação de serviços técnicos automotivos especializados, conclui-se pela emergência da contratação.

5.3 - Definindo o que seja uma situação de emergência, o festejado administrativista Marçal Justen Filho, doutrinou:

2

f



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Expediente e Transporte
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6267
e-mail: transporte.saude@birigui.sp.gov.br

"No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores." '

5.4 - Para os fins de dispensa de licitação com base no inciso VIII do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, o vocábulo "emergência" quer significar necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação, sob pena de perecimento do interesse público, consubstanciado pelo desatendimento de alguma demanda social ou pela solução de continuidade de atividade administrativa.

5.5 - Leva-se em consideração ainda que a realização de licitação ou processo seletivo, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação, bem como o fato de que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público e uma eventual paralisação fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie.

5.6 - A razão da escolha da Contratada, será realizada utilizando-se o menor preço global, posto que as atividades inerentes a locação, Como a manutenção dos veículos, eventuais trocas de peças serão realizadas de maneira mais satisfatória por empresa única, além da possibilidade de maior economia e maior desconto em escala quando utilizada a pesquisa de mercado levando-se em conta todo o total de veículos.

5.7 - Além disso, urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço

global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala.

5.8 - Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

5.9 - Dito isto, temos ainda, que Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade.

5.10 - Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade.

06 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no mercado, verificamos que o custo total da contratação solicitada, para 03 (três) meses será de R\$ 171.000,00, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / VEÍCULOS	VALOR / UNITÁRIO	VALOR / MÊS	QUANTIDADE / MÊS	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de locação de Micro-ônibus mínimo 24 lugares	01	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00	03 MESES	R\$ 57.000,00
02	Serviço de locação de Van 16 lugares	02	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	03 MESES	R\$ 90.000,00
03	Serviço de locação de Veículo Leve	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	03 MESES	R\$ 24.000,00
TOTAL – R\$ 171.000,00						



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Expediente e Transporte
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6267
e-mail: transporte.saude@birigui.sp.gov.br

07 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1 - A manutenção dos veículos, bem como sua substituição, se for o caso, nos prazos a serem estabelecidos pelo Termo de Referência, será de responsabilidade da contratada.

7.2 - Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive para terceiros.

08 - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - Não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de contratação de mão de obra especializada de uma única categoria, com requisitos muito específicos.

09 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 – Dentre os resultados almejados estão:

- a) Atendimento de maior qualidade e segurança à população.
- b) Garantias à administração quanto à disponibilidade dos veículos e seguro auto.
- c) Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;
- d) Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- e) Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10 - PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1 – A Secretaria de Saúde deverá promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e

qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço, como por exemplo, acesso aos locais onde os prestadores terão que adentrar;
- b) Prestar as informações necessárias, com clareza a CONTRATADA, para execução dos serviços.

10.2 – A Diretoria de Transporte deverá manter o controle e fiscalização dos veículos, no que se refere à danos de funilaria e no interior do veículo, em virtude do uso, a fim de responsabilizar o responsável por qualquer alteração.

10.3 – A Administração poderá prorrogar ou até mesmo ampliar o contrato, a partir do seu término, com vistas a obter uma maior capacidade de serviços à população.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 - Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista que será uma contratação única.

12 - DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 - Inexiste impacto ambiental eis que a contratação se trata de uma prestação de serviço único.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

13.1 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, serviços de locação mensal de veículos automotores, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

2





Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Expediente e Transporte
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6267
e-mail: transporte.saude@birigui.sp.gov.br

14 - NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Juliano Marques de Oliveira
Diretor de Expediente e Transporte – Responsável pela Consolidação do
Estudo Técnico Preliminar
Matrícula: 61835

Cássia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde

45
P

Birigui, 17 de abril de 2.023.

Ofício n.º 006/2022 - TR.

Ao Senhor
Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA com base na Lei n.º 14.133/2021 objetivando a contratação da prestação de locação emergencial de veículos.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente, apresentar organizado neste instrumento tratado como Termo de Referência, a definição e um conjunto de elementos e informações caracterizadores do objeto para o atendimento da necessidade da contratação de empresa para a prestação de serviço em locação de veículos em caráter EMERGENCIAL para a utilização e auxílio no transporte a pacientes pela Diretoria de Expediente e Transporte da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Birigui - SP.

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - A presente contratação tem por objeto a Prestação de Serviços de Transporte Mediante Locação de veículos seminovos, objetivando o deslocamento para apoio das atividades de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, constante do memorial descritivo, sendo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QANTIDADE	TEMPO
1	Microônibus executivo para viagem intermunicipal, capacidade mínima de 24 passageiros, poltronas reclináveis, cinto de segurança para motorista e passageiros, idade máxima de 6 anos de uso, ar condicionado, seguro incluso, sem motorista, abastecimento e pedágio a cargo da Prefeitura Municipal de Birigui.	01	03 MESES
2	Veículo Van executiva, capacidade mínima de 15 lugares, poltronas reclináveis, cinto de segurança, idade máxima de 5 anos de uso, seguro incluso, sem motorista, abastecimento e pedágio a cargo da Prefeitura Municipal de Birigui.	02	03 MESES

1



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

3	Veículo leve, motor 1.0, capacidade de 5 passageiros, idade máxima de 5 anos de uso, ar condicionado, seguro auto incluso, sem motorista, abastecimento e pedágio a cargo da Prefeitura Municipal de Birigui.	02	03 MESES
---	---	----	----------

1.2 – Os veículos deverão ser entregues sem ônus para a CONTRATANTE na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sendo as despesas de transporte e deslocamento dos veículos custeados pela CONTRATADA.

1.3 - Não serão aceitos veículos em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

1.5 - A locação dos veículos deverá ser feita com quilometragem livre, sem motorista, entregues de tanque cheio e devolvidos com tanque cheio.

1.6 - Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de referência.

1.7 – A contratação deverá abranger a locação de veículos para transporte de pacientes em viagens intermunicipais, pelo período de 03 (três) meses em concordância com as normas estabelecidas pelos órgãos de trânsito, por quilometragem livre, sem motorista, com toda a documentação, manutenção, eventual substituição, seguro total, para complementação dos serviços prestados pela frota da secretaria de saúde.

1.8 – São de responsabilidade da CONTRATANTE o abastecimento, eventuais multas sofridas pelo veículo durante o período de contrato (com exceção daquelas que forem em decorrência de eventuais problemas ou omissões no próprio veículo) e a instalação do TAG de pagamento automático no pedágio.

1.9 - Os veículos deverão ter até 04 (quatro) anos de fabricação e corresponder ao ano/modelo indicado na planilha da proposta quando da assinatura do contrato, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Praça Gumercindo de Paiva Castro s/n, Bairro Centro, Birigui SP.

1.10 - Os veículos deverão ser entregues para início de serviços em até 02 (dois) dias corridos, contados da data de emissão da autorização dos serviços.

1.11 - O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e pelo DETRAN. Em conformidade com o Decreto Estadual nº 51.479, de 11 de janeiro de 2007, quando da contratação destinada à locação de veículos, será exigido o prévio e específico registro dos correspondentes veículos perante o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP).

1.12 - Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega.

1.13 - Os veículos locados poderão a critério da CONTRATANTE, ser identificados com logotipo do órgão/entidade, conforme estabelece a legislação vigente.

1.14 - O registro, a atribuição dos caracteres de identificação externa (placas de identificação) e a expedição dos Certificados de Registro de Veículo e de Licenciamento (CRVL), durante o período de locação, atenderão às exigências administrativas pertinentes, em conformidade com o Decreto Estadual nº 51.479, de 11 de janeiro de 2007.

1.15 - Os veículos serão disponibilizados com numeração final de placa diferenciada a fim de minimizar a interrupção de uso nos dias de rodízio municipal de veículos na cidade de São Paulo, conforme legislação específica.

2





Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

1.16 – A Contratada deverá disponibilizar 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo locado.

1.17 - Encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do CONTRATANTE, quando este informará à CONTRATADA o nome do condutor do veículo, visando à apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente.

1.18 – Não deverá ser cobrada taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão-somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura.

1.19 - Caberá a CONTRATADA, ao final da prestação do serviço, a incumbência de realizar a retirada dos veículos nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, em data e horário definidos pelo CONTRATANTE.

02 – DAS MANUTENÇÕES:

2.1 - Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.

2.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de manutenção por meio de rede credenciada, devidamente programada e com substituição do veículo.

2.3 - A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, bem como sua substituição, tomando essas providências imediatamente após a informação por parte da CONTRATANTE.

47
C

2.4 – A CONTRATADA deve substituir o veículo locado, de forma programada, informando a CONTRATANTE previamente, em razão revisão e reparos mecânicos.

2.5 - A CONTRATADA obriga-se a arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos necessários ao cumprimento do objeto sob contrato.

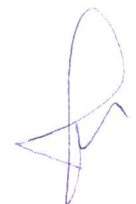
2.6 – Sobre a manutenção preventiva a Contratada deverá:

- a) Ter a responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos objeto da contratação será da Contratada, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do manual do proprietário de cada veículo.
- b) Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, por escrito ao CONTRATANTE, sendo que, para essa finalidade a substituição do veículo deverá ocorrer no dia anterior, face ao planejamento de viagens e nas mesmas condições e características do veículo substituído;

2.7 – Sobre a manutenção corretiva a Contratada deverá:

- a) A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário, para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.
- b) A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo o pagamento da franquia.
- c) A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando o Contratante de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado neste item.

r





Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

03 – DO SEGURO VEÍCULAR:

3.1 - Os veículos deverão possuir seguro com cobertura total, durante todo o período de execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE da responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e decorrentes da utilização dos serviços da seguradora:

- a) Seguro total, que inclua cobertura para responsabilidade civil, contra terceiros e danos pessoais dos passageiros transportados, incluindo a devida assistência para o motorista, nas seguintes condições: TCF – Responsabilidade Civil contra Terceiros (DM, DP) e APP – Acidente Pessoal de Passageiro (Morte e Invalidez), sendo o valor mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa.
- b) A plena isenção de responsabilidade da CONTRATANTE estende-se também aos casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrente de uso, casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

3.2 - Caberá à CONTRATADA apresentar a cópia da apólice de seguro do veículo disponibilizado no contrato, bem como apresentar o cartão do seguro.

3.3 - Na ocasião do vencimento da apólice, a CONTRATADA deverá apresentar a cópia da renovação e providenciar a substituição do cartão do seguro com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data final de vigência.

04 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO EXIGIDA:

4.1 - A Licitante Vencedora deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste instrumento ou Legislação Federal vigente.

48
C

4.2 - Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

05 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - O quantitativo de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde se mostra insuficiente para atender às necessidades de transporte dos pacientes, devido ao grande número de atendimentos e disponibilização de exames e cirurgias, sendo necessária a contratação de reforço, para que as metas estabelecidas pela Administração não fiquem comprometidas;

5.2 - A contratação garantirá o deslocamento dos pacientes em veículos com boas condições, além de reduzir os custos com as manutenções preventiva e corretiva da sua frota própria;

06 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 - Analisadas as soluções disponíveis para a contratação, os benefícios pretendidos são adequados e seus custos estimados são compatíveis com as soluções disponíveis e caracterizam a economicidade. Assim, declaramos a viabilidade e razoabilidade da contratação e recomendamos a contratação.

f

07 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 – A contratada deverá obedecer à legislação específica pertinente à matéria.

7.2 - Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva, seja ela de qual origem for.

7.3 - Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados.

f



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

7.4 - Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, visto que qualquer problema que venha a ocorrer, os veículos deverão ser trocados.

7.5 - Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes.

7.6 - Responsabilizar-se por acidentes causados a terceiros, os quais serão cobertos pela apólice de seguro do veículo.

7.7 - Não usar pneus recauchutados ou reconicionados.

7.8 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços.

7.9 - Arcar com os valores referentes aos seguros dos veículos, visto ser a PRESTADORA DE SERVIÇOS a proprietária dos bens e sendo assim, responsabilizar-se-á com as franquias e apólices dos seguros.

7.10 - Indicar responsável (preposto) da empresa para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação ao Contrato.

7.11 - Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros.

49
C

7.12 - Entregar os veículos locados com os seguintes itens, que já deverão estar inclusos no valor apresentado pela empresa:

- a) Emplacados e licenciados;
- b) Equipamentos obrigatórios devidos, segundo o Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações atinentes à matéria;
- c) Seguro com cobertura para DANOS CORPORAIS contra invalidez parcial, invalidez permanente e morte;
- d) Seguro com cobertura contra DANOS MATERIAIS: colisão, incêndio, roubo, furto, dentre outros;
- e) Serviço de urgência (chaveiro, reboque, pane e outros problemas que impossibilitem a locomoção do veículo), com número de telefone e atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive no sábado, domingo e feriado, permitindo-se a subcontratação para os serviços de reboque.

7.13 - A contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos públicos, visto que os veículos irão circular por todo o Estado de São Paulo e eventualmente em outros Estados, por isso, o veículo deverá estar de acordo com as normas vigentes em relação ao tipo contratado;

7.14 – A contratada em razão do bom funcionamento dos veículos locados somente utilizará equipamentos homologados pelo fabricante do objeto contratado, alvo de transformação veicular, comprovado através de declaração do fabricante dos veículos que atesta a homologação dos equipamentos, sob pena do Contrato. A referida declaração será entregue a Diretoria de Expediente e Transporte no ato da assinatura do Contrato;

7.15 - Fornecer em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar) listagem atualizada de todos os veículos objeto da locação, no ato da assinatura do contrato, pela Secretaria de Saúde do Município, contendo na listagem a Razão Social da contratante e da contratada, Placa do Veículo, ano, combustível, motorização, tipo,

2



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

modelo, fabricante, a data da entrega de cada veículo a ADMINISTRAÇÃO e o valor mensal de cada veículo locado;

08 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 – À vista do exposto, para viabilidade técnica e comercial das propostas apresentadas, e diante das especificidades do objeto, é recomendável que o contrato tenha prazo de vigência inicial de 03 (três) meses, ou até que seja feita a homologação do competente procedimento licitatório para o mesmo objeto.

8.2 – A execução deverá contemplar a locação de veículos automotivos, sem motorista, com tanque de combustível completo, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, conforme discriminado no Termo de Referência.

8.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

09 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Diretoria de Expediente e Transporte na pessoa de seu Diretor ou de quem vier eventualmente a substituí-lo.

9.2 – Ao fiscalizador competirá o poder de polícia cuja as características ou atributos são os da discricionariedade, autoexecutoriedade e coercibilidade, além de dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, receber, atestar, fiscalizar, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, desde que amparados pelos ditames contratuais.

9.3 - O servidor agente fiscalizador, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do pactuado, indicando dia, mês e ano, bem como o

50
e

nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, serão solicitadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes conforme legislação vigente.

9.8 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.9 - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais ou serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais ou serviços empregados não são os especificados.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1 - Conforme instrução, o pagamento será efetuado em moeda nacional, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) DDL, após a data da entrega, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

10.2 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Pedido de Compras estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

R

2



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

10.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

10.5 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CNDT - Débitos Trabalhistas.

10.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

10.7 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

10.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade da entrega do objeto.
- b) Cumprimento das obrigações assumidas.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 – Melhor proposta comercial em atendimento ao elencado neste instrumento.

53
e

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – Para elaboração da média de custo e eventuais propostas comerciais dos proponentes, deverá ser utilizada a planilha de custo a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	Microônibus executivo para viagem intermunicipal, capacidade mínima de 24 passageiros, poltronas reclináveis, cinto de segurança para motorista e passageiros, idade máxima de 6 anos de uso, ar condicionado, seguro incluso, sem motorista, abastecimento e pedágio a cargo da Prefeitura Municipal de Birigui.	01	R\$ 19.000,00
2	Veículo leve, motor 1.0, capacidade de 5 passageiros, idade máxima de 5 anos de uso, ar condicionado, seguro auto incluso, sem motorista, abastecimento e pedágio a cargo da Prefeitura Municipal de Birigui.	02	R\$ 8.000,00
3	Veículo Van executiva, capacidade mínima de 15 lugares, poltronas reclináveis, cinto de segurança, idade máxima de 5 anos de uso, seguro incluso, sem motorista, abastecimento e pedágio a cargo da Prefeitura Municipal de Birigui.	02	R\$ 30.000,00
CUSTO TOTAL MENSAL			R\$ 57.000,00

12.1 - Através de pesquisa, cotação com fornecedores dos itens solicitados;

EMPRESAS	C.N.P.J.
ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA ME.	02.256.866/0002-74
BORTOLOTO FRETAMENTO LTDA EPP	20.697.251/0001-84
TRANSLOCAGE LTDA	01.255.050/0001-82

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Secretaria Municipal de Saúde	Ficha: 390 Fonte: 32 Vínculo: 01.310.0000 Evento: 213,122 Reserva: 7129

n



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

Abstraídos os aspectos técnicos para a elaboração deste Termo de Referência e considerando ainda, tão somente, os aspectos formais em estrita observância às normas pertinentes constantes deste documento, aprovo o mesmo e autorizo a abertura do procedimento licitatório. Sendo o que tenho para o momento, agradeço vossa atenção desde já.

Atenciosamente,



Juliano Marques de Oliveira
Diretor de Expediente e Transporte – Responsável pela Consolidação do
Estudo Técnico Preliminar
Matrícula: 61835



Cássia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde



000161

BLL COMPRAS

Impugnações - Processo 35/2023 - MUNICIPIO DE BIRIGUI

Requerimento

Ref. ao ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME item 2 a exigência de potência máxima de 71 cv é restritiva, limitando a participação restrita de veículos, não condizente com a ampla participação.

Criado em

10/05/2023 15:00

Arq. impug.**Endereço**

Não há arquivo anexado.

Resposta

Status

SEM RESPOSTA

Respondido em**Arq. resp.****Endereço**

Não há arquivo anexado.

RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
BIRIGUI-SP - 10/05/2023

Gerado em: 10/05/2023 16:23:40



Renata Pregoeira <renata.pregoeira@gmail.com>

Impugnação PE 035/2023

1 mensagem

Renata Pregoeira <renata.pregoeira@gmail.com>

10 de maio de 2023 às 15:22

Para: admin.saude@birigui.sp.gov.br, renata.secsaudebirigui@gmail.com

Boa tarde

Segue para sua manifestação urgente quanto a impugnação recebida tempestivamente, abertura do PE 035/2023 dia 15.05.2023 as 13:30 horas.

Caso seja necessária a suspensão do referido pregão para melhor análise do edital, favor solicitar o mesmo.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN ZERO QUILOMETRO E 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CARRO ZERO QUILOMETRO.**

Obrigada

Renata Natal
Pregoeira Oficial

**Impugnações 35_2023 MUNICIPIO DE BIRIGUI - BLLCOMPRAS.pdf**

346K



Renata Pregoeira <renata.pregoeira@gmail.com>

Re: Fwd: Impugnação PE 035/2023

1 mensagem

transporte.saude@birigui.sp.gov.br <transporte.saude@birigui.sp.gov.br>

11 de maio de 2023 às 11:06

Para: Renata Pregoeira <renata.pregoeira@gmail.com>

Em 2023-05-11 10:21, Renata Pregoeira escreveu:

Bom dia
Segue conforme solicitado para sua manifestação
Obrigada

Renata Natal
Pregoeira Oficial

----- Forwarded message -----

De: Renata Pregoeira <renata.pregoeira@gmail.com>

Date: qua., 10 de mai. de 2023 às 15:22

Subject: Impugnação PE 035/2023

To: <admin.saude@birigui.sp.gov.br>,
<renata.secsaudebirigui@gmail.com>

Boa tarde

Segue para sua manifestação urgente quanto a impugnação recebida
tempestivamente, abertura do PE 035/2023 dia 15.05.2023 as 13:30
horas.

Caso seja necessária a suspensão do referido pregão para melhor
análise do edital, favor solicitar o mesmo.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN ZERO QUILÔMETRO E
02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CARRO ZERO QUILÔMETRO.

Obrigada

Renata Natal
Pregoeira Oficial

Sobre o assunto, solicito suspender o respectivo item, tendo em vista erro no descritivo a respeito da potência do veículo.

Será realizada a correção no mais curto prazo.

obrigado

Juliano Marques de Oliveira

Diretor de Transportes

*suspender
pregão*

CLASS

EDITAIS, BALANÇOS, ATAS,
CONVOCAÇÕES, EXTRAVIOS
E OUTROS DOCUMENTOS.

arte@oliberalregional.com.br

LIGUE 18 2103-5057

B2

ALIANÇA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

(18) 3305-7531 / (18) 99704-7530
CRECI: 73039

APARTAMENTOS A VENDA

- Ed. Turmalinas 3 dorms., 1 st c/ closet, sl 2 amb., wc soc. + lavabo, gar.1 R\$ 360.000,00 C. 73.039 - C-18 99704-7530
- A.VISTA - 2 dorms., sl., coz., gar.1 R\$110.000 C. 73.039 - C-18 99704-7530
- LIVE L - 3 dorms. 1 suite., arm.embs., sl.2 amb., varanda gourmet, ar cond., R\$ 560.000 C. 73.039 - C-18 99704-7530
- APTO. - DUETTO BOULEVARD - 3 dorms., 1 st., arm. e ar cond., varanda gourmet R\$ 540.000 C. 73.039 - C-18 99704-7530
- APTO. - Ed. Liverpool - 3 dorms., sl., ar cond., arms., embs., sacada gourmet R\$ 580.000 C. 73.039 - C-18 99704-7530
- APTO. - Ed. Ipanema 3 dorms. 1 st., arms.emb., sl 2 amb., coz. arms., lavabo, gar.2, R\$470.000 - C. 73.039 - C-18 99704-7530

TERRENO A VENDA

- N. YORK - 10,40 X 26,00 - ASFALTO - R\$ 115.000

CASA A VENDA

- SÃO JOÃO - 3 DORMS., 2 SUITES, ARM., EMBS., 3 SLS., WC SOC. + LAV., GAR. 3, ED., R\$ 800.000
- N. YORK - 3 SUITES, 3 SLS., CHURRASQUEIRA, PISCINA, GAR. 2 OU + LAJE R\$ 440.000

VENDE-SE

ONIX LT PRATA 2018 AUTO-
MÁTICO C/ SENSOR R\$:
63.000,00 (18) 99761-6964
ROBERTO

VENDE-SE

HONDA HRV 2016 TX BRANCA
32.000 KM TRATAR COM
MARCO (18) 9.8111-3553
115665

VENDE-SE

ECO SPORT 1.6 ANO: 2005
ESTÁ FINANCIADA ÓTIMO
ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
VALOR R\$18.000,00
TEL: (18) 99667-2434
115679

Empregos

CONSCAPE CONSTRUTORA

CONTRATA:
PINTOR, AZULEJISTA E
ENCANADOR. INTERESSA-
DOS, ENVIAR CURRÍCULO
ATRAVÉS DO NOSSO WebSite:
www.conscape.com.br/trabal-
he-conosco
115261

Se Ofereça

SE OFERECE:
MULHER SE OFERECE
TRABALHAR COMO DI-
COM EXPERIÊNCIA
REFERÊNCIA: (18) 9.915

SE OFERECE
RAPAZ SE OFERECE
TRABALHAR COM FRET
ARAÇATUBA E REGIÃO
9.9688-2525 AIRTOM

SE OFERECE:
ACOMPANHANTE NOS
TAIS E CUIDADORA DE
SOS, PERÍODO NOTURNO
(18) 9.9768-7503

SE OFERECE:
DIARISTA E PASSADEIR
OFERECE PARA TRABALH
(18) 9.9155-5544

SE OFERECE:
CASAL SEM FILHOS SE
RECE PARA TRABALHAR
SÍTIO OU CHACARA,
(18) 9.9170-9834

Outros

COMPRO
Moedas e Cédulas anti-
pago bem, R: Tiradentes nº
Araçatuba - Centro,
92

RAPAZ NECESSITA
DE AJUDA:
TENHO NEUROPATIA DIAB-
CA NAS DUAS PERNAS, MO-
SOZINHO E NECESSITO
UMA BICICLETA ERGOMETR
(18) 9.9116-8261 MARCO
923

Prest. de Serviços

SE OFERECE
Carpinteiro se oferece para
balho de telhados e calha
Com experiência e com gara-
tia no serviço,
(18) 99716-6259



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 42/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGA todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Eletrônico nº 29/2023, que objetiva o Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e materiais de consumo, às empresas: 1) MN TWENTY FIVE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP (CNPJ: 42.261.707/0001-00), no valor total de R\$ 146.925,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais), correspondente aos itens nº 01; 2) J&V COMPUTADORES LTDA ME (CNPJ: 06.009.491/0001-18), no valor total de R\$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais), correspondente aos itens nº 02 e 07; 3) ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA ME (CNPJ: 44.506.209/0001-05), no valor total de R\$ 801.659,00 (oitocentos e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), correspondente aos itens nº 03, 08 e 12; 4) POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (CNPJ: 81.243.735/0009-03), no valor total de R\$ 2.956.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil reais), correspondente ao item nº 04; 5) F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ: 11.552.540/0001-02), no valor total de R\$ 244.951,50 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais, cinquenta centavos), correspondente aos itens nº 05 e 11; 6) MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (CNPJ: 01.590.728/0009-30), no valor total de R\$ 158.060,90 (cento e cinquenta e oito mil, sessenta reais, noventa centavos), correspondente aos itens nº 06, 09 e 10, com especificações unitárias e totais, conforme Ata anexada ao processo, e por atender as exigências editalícias. Birigui, 11 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 64/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022

Leandro Maffei, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGA todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Eletrônico nº 191/2022, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de impressos (folhetos, folders, cartazes, banners, panfletos, blocos, recetários, etc...), para consumo nas unidades básicas de saúde, Departamento de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e demais setores da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, tendo sido declaradas vencedoras do certame as empresas: 1) GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME, itens nº 01, 02, 04, 06, 12, 13, 15, 17, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 48, 49, 52, 76, 78 e 79, no valor total de R\$ 82.494,00 (Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais); 2) GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP, itens nº 03, 09, 10, 14, 16, 19, 33, 37, 38, 53, 61, 62, 66, 69, 71, 72, 74, 75 e 77, no valor total de R\$ 101.377,10 (Cento e Um Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Dez Centavos); 3) GUILHERME GONÇALVES PADOVESI ME, itens nº 05, 08 e 20, no valor total de R\$ 2.568,01 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Um Centavo); 4) ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA EPP, itens nº 07, 18, 23, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 54, 55, 59, 63, 64, 65, 67, 68, 70, 73, 81, 82 e 83, no valor total de R\$ 5.793,30 (Cinco Mil Reais e Quarenta e Nove Reais e Trinta Centavos); 5) EMBACOM LTDA ME, itens nº 11, 27, 51, 56 e 57, no valor total de R\$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais); 6) NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP, item nº 32, no valor total de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais); 7) CURTOLO & CURTOLO SANTA FE DO SUL LTDA ME, itens nº 36, 58, 80 e 84, no valor total de R\$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais); 8) F. RICIERI PARTICIPAÇÕES LTDA ME, itens nº 46 e 60, no valor total de R\$ 1.990,00 (Hum Mil, Novecentos e Noventa Reais); 9) AURAMP SOLUÇÕES PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, item nº 47, no valor total de R\$ 1.699,80 (Hum Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos), conforme autos do processo, e por atender as exigências do Edital. Birigui-SP, 11 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 81/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023.

Faço pedido de Impugnação recebido e a pedido da Secretaria de Saúde, a Prefeitura Municipal de Birigui torna público que o Pregão Eletrônico nº 35/2023 que objetiva a "Aquisição de 02 (dois) veículos tipo van zero quilômetro e 02 (dois) veículos tipo carro zero quilômetro destinados à Secretaria de Saúde", será SUSPENSO para revisão e providências. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi. Birigui-SP, 11/05/2023. Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATO RATIFICATÓRIO | POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atendimento à Requisição de Compras nº 1158/2023, conforme documentos comprobatórios e justificativas apresentadas pela Secretaria de Saúde, e nos termos do parecer jurídico, AUTORIZO a contratação das empresas MUNIR COMÉRCIO ATACADISTA DE PNEUS E OS SERVIÇOS DE ALTA TECNOLOGIA LTDA. CNPJ Nº 41.261.786/0001-88, no valor total de R\$

realizada a seguir nos termos da legislação vigente. O edital



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

000175

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 12 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 412

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO
Licitações e Contratos
Outros atos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. 3º Termo Aditivo nº 10.846/2.023 ao Contrato nº 9.695/2.021. CONTRATADA: GS Inima Brasil Ltda. ASSINATURA: 04/05/2023. OBJETO: Prestação de serviços de operação, administração, manutenção, tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água extraída e fornecida à Prefeitura Municipal de Birigui, relativos ao sistema de captação de água subterrânea - Secretaria de Meio Ambiente. DO PRAZO: Face ao disposto em parecer jurídico nº 134/2023/DL/SNJ, fundamentado no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, fica a vigência do Contrato nº 9.695/2.021 renovada por mais 12 meses, a partir do dia 15/MAIO/2.023, passando o término para o dia 14/MAIO/2.024. Face ao disposto em parecer jurídico nº 134/2023/DL/SNJ, fundamentado no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, fica a execução do Contrato nº 9.695/2.021 renovada por mais 12 meses, a partir do dia 16/MAIO/2.023, passando o término contratual para o dia 15/MAIO/2.024. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 18/2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 22/2.023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2.023.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Após análise do pedido de impugnação realizado pela empresa DEODE INOVAÇÕES & EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA. ao Edital da Chamada Pública nº 01/2023 (Credenciamento permanentemente aberto de empresas de engenharia, especializadas em serviços de conservação de energia e eficiência energética, conhecidas como ESCOs (Energy Services Company), que representem a Prefeitura Municipal de Birigui - SP, perante as Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica (Distribuidoras) que atendam suas instalações), a Secretaria de Serviços Públicos, através da Divisão de Projetos, decide pelo acolhimento das razões impugnadas pela requerente. Desta forma, resta devidamente retificado o Edital nº 22/2023. O Edital de Retificação poderá ser lido naquela seção e retirado gratuitamente na sua íntegra, no site www.birigui.sp.gov.br. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Serviços Públicos na Rua Roberto Clark nº 672, Centro, ou pelo telefone (18) 3643.6208. Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal. Birigui, 11/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
RETI-RATI DO EDITAL Nº 181/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022.

Conforme solicitação da Secretaria de Serviços

Públicos. Fica devidamente RETIFICADO o Edital nº 181/2022, alterando-se Cláusulas e Anexos do Edital. Referente ao Pregão Eletrônico nº 109/2022. Isto posto, fica agendada a data da abertura da sessão pública para o dia 25/05/2023 às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, ou pelos e-mails: daniilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br / pregoeiros.birigui@gmail.com. O Edital poderá ser lido naquela seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal, Birigui, 11/05/2023.

PREFEITURA DE BIRIGUI-SP
EDITAL Nº 296/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2019.

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Face a determinação judicial, a PREFEITURA DE BIRIGUI torna público que a Concorrência Pública nº 21/2019, a qual visa a Concessão, das obras e serviços de ampliação parcial da capacidade dos sistemas produtores de água, identificados no termo de referência, incluindo a construção, otimização, operação e manutenção parcial dos sistemas, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições deste edital e seus anexos, a serem prestados pela concessionária ao poder concedente, será SUSPENSA, até ulterior deliberação. Birigui, 11/05/2023. Leandro Maffei Milani, Prefeito de Birigui-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 81/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023.

Face pedido de Impugnação recebido e a pedido da Secretaria de Saúde, a Prefeitura Municipal de Birigui torna público que o Pregão Eletrônico nº 35/2023 que objetiva a "Aquisição de 02 (dois) veículos tipo van zero quilômetro e 02 (dois) veículos tipo carro zero quilômetro destinados à Secretaria de Saúde", será SUSPENSO para revisão e providências. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi. Birigui-SP, 11/05/2023. Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE BIRIGUI-SP
ATO RATIFICATÓRIO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atendimento à Requisição de Compras nº 1158/2023, conforme documentos comprobatórios e justificativas apresentadas pela Secretaria de Saúde, e nos termos do parecer jurídico, AUTORIZO a contratação das empresas MUNIR COMÉRCIO ATACADISTA DE PNEUS E OS SERVIÇOS DE ALTA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº

000173

Sexta-feira 12 de Maio de 2023

Busca Rápida



O TRABALHO TUDO VENCE

CADASTRO ÚNICO

Somente com o Cadastro Único você e a sua família tem acesso aos principais programas e benefícios do Governo Federal.

A PARTIR DE 1º DE JULHO

as famílias que necessitam de atendimento para realização do cadastro ou atualização do Cadastro Único serão atendidas por ordem de chegada, com a retrada de senha.

[HOME](#) [EQUIPE DE GOVERNO](#) [NOTÍCIAS](#) [TRANSPARENCIA](#) [LICITAÇÕES](#) [CIDADE](#) [CONCURSOS](#) [LEGISLAÇÃO](#) [CONTATO](#)

► Licitações

► Pregão Eletrônico ► Concorrência ► Concurso ► Convite ► Leilão ► Pregão ► Tomada de Preço ► Chamada Pública ► Dispensa Eletrônica
► Inexigibilidade ► Plano de Contratações Anual ► Mostrar Todas ► Documentação para Cadastro

Pregão Eletrônico

Buscar: Pregão Eletrônico

35



Nº	Modalidade	Descrição	Abertura	Arquivos
35-2023	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN ZERO QUILOMETRO E 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CARRO ZERO QUILOMETRO DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE.	15/05/2023 13:30 Status: SUSPENSA	Edital Esclarecimento
135-2022	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO QUILOMETROS TIPO MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BIRIGUI. » Ver Contratos	18/10/2022 08:00 Status: FINALIZADO	Edital Julgamento Julgamento
35-2022	Pregão Eletrônico	Contratação de empresa especializada para fornecimento de formulários e impressos administrativos, destinados a todas as unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de educação – Secretaria de Educação.	29/04/2022 08:00 Status: Em Andamento	Edital
35-2021	Pregão Eletrônico	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DE COMPOEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.	05/07/2021 08:00 Status: FINALIZADO	Edital
35-2020	Pregão Eletrônico	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S500 PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. === LICITAÇÃO FRACASSADA ===	29/07/2020 08:00 Status: FRACASSADO	Ata Edital Esclarecimento

Total: 5 Itens

PROMOTOR	Nº EDITAL	CIDADE	ESTADO	SITUAÇÃO	TIPO DISPUTA	CREAÇÃO INÍCIO	CREAÇÃO FIM		
						12/11/2022	12/05/2023		
Promotor	Número	Cidade	Situação	Publicação	Disputa				
MUNICÍPIO DE BIRIGUI	055/2023	BIRIGUI-SP	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	05/05/2023 09:29	18/05/2023 09:01			\$	
MUNICÍPIO DE BIRIGUI	35/2023	BIRIGUI-SP	SUSPENSÃO	02/05/2023 08:54	15/05/2023 10:35			\$	
MUNICÍPIO DE BIRIGUI	039/2023	BIRIGUI-SP	HABILITAÇÃO	25/04/2023 09:12	05/05/2023 09:01			\$	
MUNICÍPIO DE BIRIGUI	047/2023	BIRIGUI-SP	HABILITAÇÃO	14/04/2023 10:26	20/04/2023 11:31			\$	
MUNICÍPIO DE BIRIGUI	025/2023	BIRIGUI-SP	HABILITAÇÃO	04/04/2023 12:12	16/04/2023 09:01			\$	
MUNICÍPIO DE BIRIGUI	193/2022	BIRIGUI-SP	HABILITAÇÃO	26/02/2023 09:50	27/04/2023 09:01			\$	
MUNICÍPIO DE BIRIGUI	011/2023	BIRIGUI-SP	HABILITAÇÃO	23/02/2023 10:23	16/04/2023 10:31			\$	
MUNICÍPIO DE BIRIGUI	014/2023	BIRIGUI-SP	ADJUDICAÇÃO	06/02/2023 11:10	17/03/2023 11:31			\$	
MUNICÍPIO DE BIRIGUI	013/2023	BIRIGUI-SP	HABILITAÇÃO	24/02/2023 08:31	10/04/2023 10:31			\$	
MUNICÍPIO DE BIRIGUI	174/2022	BIRIGUI-SP	ADJUDICAÇÃO	02/13/2022 08:19	05/12/2022 09:01			\$	
MUNICÍPIO DE BIRIGUI	167/2022	BIRIGUI-SP	HABILITAÇÃO	21/11/2022 10:59	30/03/2023 09:01			\$	
MUNICÍPIO DE BIRIGUI	162/2022	BIRIGUI-SP	ADJUDICAÇÃO	18/11/2022 08:54	07/02/2023 09:01			\$	
MUNICÍPIO DE BIRIGUI	168/2022	BIRIGUI-SP	ADJUDICAÇÃO	17/11/2022 11:26	30/11/2022 10:31			\$	



Prefeitura Municipal de Birigui

OBJETO: Locação de veículos com quilometragem livre para atender a secretaria da saúde do município de Birigui Sp.

Item	Objeto	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
01	Locação de micro-ônibus com capacidade mínima de 25 passageiro com no máximo 5 anos de uso e equipado com ar condicionado.	Mês	1	RS19.000,00	RS19.000,00
02	Locação de carro 1.0 com capacidade mínima de 5 passageiro, veículo com no máximo 5 anos de uso, com ar condicionado.	Mês	2	RS4.000,00	RS8.000,00
03	Locação de Van com capacidade mínima de 15 passageiros, veículo com até 5 anos de uso e com ar condicionado.	Mês	2	RS15.000,00	RS30.000,00
	VALOR GLOBAL				RS57.000,00

Prazo de validade da proposta: 60 dias contados a partir da data de apresentação da proposta

Valor Mensal por extenso: Cinquenta e Sete mil reais.

Miguel Moreira Neto

Juliano Marques de Oliveira
Diretor de Exp. e Transporte

69.835

VALINHOS 27 DE ABRIL DE 2023

Rua Barão do Rio Branco, nº 431 – Jd Bela Vista – Valinhos – SP CEP 13.276.259
CNPJ nº 01.255.050/0001-82 IE 708.205.753.117
e-mail: licitacoes@translocave.com.br

Maralza M. Macedo Martins
Secretária Adjunta de Saúde
de Birigui

BORTOLOTTO FRETAMENTO LTDA EPP
CNPJ 20.697.251/0001-84

16
0

Campinas, 06 de abril e 2023.

A/C Sr. Juliano Marques de Oliveira – Diretor de Transportes

e-mail: transporte.saude@birigui.sp.gov.br

Conforme solicitado, segue orçamento de locação de veículos por um período de 3 meses:

Descrição	Valor Mensal por veículo	Quantidade veículos	Valor total mensal
01 Micro-ônibus rodoviário, de no mínimo 24 lugares, sem banheiro, poltronas reclináveis, ar condicionado, seguro auto incluso, sem motorista, máximo 6 anos de uso	R\$ 20.000,00	01	R\$ 20.000,00
02 vans 16 lugares, ar condicionado, seguro auto incluso, sem motorista, máximo 4 anos de uso;	R\$ 17.000,00	02	R\$ 34.000,00
02 veículos leves 1.0, ar condicionado, seguro auto incluso, sem motorista, máximo 4 anos de uso.	R\$ 8.000,00	02	R\$ 16.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O abastecimento e pedágio serão despesas da contratante.

A manutenção de qualquer natureza, seja preventiva ou corretiva será encargo da contratada, devendo o veículo ser substituído, se for o caso.

Gustavo Bortolotto

Atenciosamente;

Gustavo Bortolotto

Telefones: (19)97406-4060

gustavo@bortolottofretamento.com.br

Juliano Marques de Oliveira
Juliano Marques de Oliveira
Diretor de Exp. e Transporte

61835

Marcelo M. Macedo Martins
Marcelo M. Macedo Martins
Secretaria Adjunta de Saúde
de Birigui

COTAÇÃO DE PREÇO

A empresa ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA, CNPJ:

02.256.866/0002-74 IE nº 153.082.847.112, estabelecida na cidade de Águas de Lindóia - SP a Rua Jaboticabal, Bairro Pimentéis, 1142, telefone (19) 3824-3222, e-mail mailetoaguas@hotmail.com, através de seu sócio proprietário Sr. PAULO CESAR PIRANIDE SOUSA RG: 17.827.580-3 CPF: 102.201.088-38 VEM

APRESENTAR sua cotação de preços para o objeto abaixo discriminado.

Segue abaixo descritivo dos veículos e quilometragem para abertura de certame licitatório para locação de veículos para os departamentos da prefeitura.

DESCRIPTIVO

Quantidade	Descrição	Valor unitário Mensal	Preço Total Mensal
01	Micro-ônibus rodoviário, de no mínimo 24 lugares, sem banheiro, poltronas reclináveis, ar condicionado, seguro auto incluso, sem motorista, máximo 6 anos de uso.	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
02	Vans 16 lugares, ar condicionado, seguro auto incluso, sem motorista, máximo 4 anos de uso.	R\$ 16.500,00	R\$ 33.000,00
02	Veículos leves 1.0, ar condicionado, seguro auto incluso, sem motorista, máximo 4 anos de uso.	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Águas de Lindóia, 12 de ABRIL de 2023.

PAULO CESAR PIRANIDE SOUSA
Assinado de forma digital
por PAULO CESAR PIRANIDE SOUSA
Data: 2023.04.12 15:39:55 -03'00'

Paulo César Piranide Sousa
RG: 17.827.580-3
CPF: 102.201.088-38
Cargo Sócio Proprietário.

Juliano Marques de Oliveira
Diretor de Exp. e Transporte

Maraiza M. Macedo Martins
Secretária Adjunta de Saúde
de Baurici



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718 / 0001-80
Departamento de Expediente e Transporte da Saúde

OFICIO 011/2023

De: DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE DA SAÚDE;

PARA: Leandro Maffeis Milani
Ilmo. Prefeito Municipal de Birigui

Assunto: Ofício 432/2.023

Vimos por meio deste ofício, responder ao questionamento feito por Vossa Senhoria, diante disto informo:

1. Tal necessidade de locação dá-se pelo fato de que a Secretaria Municipal de Saúde de Birigui, não se dispõe de veículos suficientes para atender as necessidades de deslocamentos de seus pacientes para o tratamento das mais diversas enfermidades, trazendo uma infinidade de situações onde se faz necessário deslocarem-se para outros municípios para sua resolução.

2. Sim existe um pregão, porém o mesmo obteve algumas impugnações que já foram sanadas, como é normal ocorrer nesses tipos de aquisições pois tratam-se de detalhes técnicos. Informamos que o mesmo já foi solucionado conforme documentação em anexo.

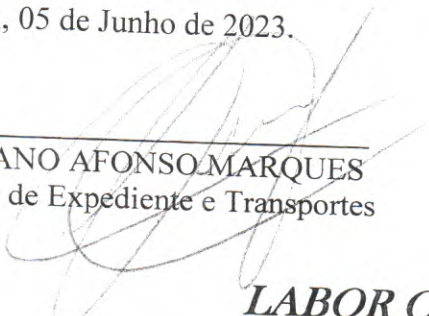
3. COM FARINA

4. Sim, todos veículos locados possuem seguro e estão com sua documentação junto ao Detran-SP em dia, e do veículo de frota 860, placa DAC-7020, possui acessibilidade conforme documentação CRLV, conforme documentação em anexo.

5. Conforme documentação em anexo, a empresa Translocave alugou alguns veículos junto a empresa Transmimo, conforme contrato apresentado em anexo, entre as duas empresas.

Sem mais para o momento, e certo da sua compreensão.

Birigui, 05 de Junho de 2023.


JULIANO AFONSO MARQUES
Diretor de Expediente e Transportes


Cássia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde

LABOR OMNIA VINCIT
"O Trabalho a Tudo Vence"

CÓPIA



Prefeitura Municipal
de Birigui

Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Expediente e Transporte
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6267
e-mail: transporte.saude@birigui.sp.gov.br

Recebido

17/10/2023

Ass.: _____

FERNANDO MONTEIRO FERREIRA

Diret. de Plan. e Controle Financeiro

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Birigui

Birigui/SP, 17 de Outubro de 2023.

Matrícula: 55289

Ofício n.º 56/2023 - ETP

Ao Senhor
Marco Aurelio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assunto: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

Prezado Senhor,

Venho pelo presente, apresentar os elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento da contratação de empresa para a prestação de serviço em locação de veículos em caráter EMERGENCIAL para a utilização e auxílio no transporte a pacientes pela Diretoria de Expediente e Transporte da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Birigui - SP.

01 - JUSTIFICATIVA:

1.1 - O TFD (Tratamento Fora de Domicílio) é um benefício que os usuários do Sistema Único de Saúde devem receber, que consiste na assistência integral à saúde, incluindo o acesso de pacientes residentes em um determinado Estado a serviços assistenciais localizados em municípios do mesmo Estado ou de Estados diferentes, quando esgotados todos os meios de tratamento e/ou realização de exame auxiliar diagnóstico terapêutico no local de residência (Município/Estado) do paciente e desde que o local indicado possua o tratamento mais adequado à resolução de seu problema ou haja condições de cura total ou parcial.

1.2 - Considerando que a saúde no Brasil é um direito de todos e um dever do Estado, este último deve garantir que os pacientes, independentemente da região onde residem, possam ter acesso a todos os recursos de tratamento disponíveis no SUS.



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Expediente e Transporte
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6267
e-mail: transporte.saude@birigui.sp.gov.br

1.3 - Quando todos os meios existentes na região onde reside o paciente estiverem esgotados ou ausentes e enquanto houver possibilidade de recuperação do paciente, o SUS deverá oferecer as condições necessárias para o deslocamento do paciente até outra localidade (no mesmo ou em outro Estado) que possua infraestrutura adequada para atender clinicamente às suas necessidades.

1.4 - A demanda ora em análise refere-se ao processo que tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades da rede municipal de Saúde. Tal necessidade de locação dá-se pelo fato de que a Secretaria Municipal de Saúde de Birigui não dispõe de veículos suficientes para atender as necessidades de deslocamentos de seus pacientes para o tratamento das mais diversas enfermidades, trazendo uma infinidade de situações onde se faz necessário deslocarem-se para outros municípios para sua resolução.

1.5 - A contratação mostra-se essencial, no intuito de manter os serviços de transportes, sob pena de prejuízos de grande monta, sobretudo aos pacientes encaminhados para consultas, tratamentos e cirurgias. Muitos deles são pacientes que estão aguardando a muitos anos em fila de agendamento com doenças graves, os quais não podem perder o atendimento.

1.6 - A quantidade de veículos atualmente disponíveis e em condições mínimas de utilização e tráfego para os fins mencionados são insuficientes, hora causando transtornos imensuráveis a Administração Municipal, inclusive possíveis cancelamentos de viagens pré-agendadas.

1.7 - Esta Secretaria Municipal de Saúde, no desenvolvimento de seus objetivos sociais, tentando minimizar as diferenças existentes no âmbito social e resgatando a dignidade da pessoa humana, vem implementando ações que objetivam a potencialização do dever da mesma de promover o completo e eficiente atendimento público, redução das mazelas que acometem a população e um efetivo atendimento de saúde pública e assistência social, além de outros, objetivos principais do sistema

de Governo atual, procurando alcançar, por conseguinte, a amenização das disparidades que ainda se verificam em nossa sociedade, desenvolvendo uma série de programas voltados ao atendimento dos objetivos supra mencionados.

1.8 - Assim sendo, em se tratando de um órgão cujos programas estão voltados para a melhoria direta da qualidade de vida da população, além das funções administrativas necessárias ao bom andamento da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento desses programas, dentre outros, por si só, já justifica a contratação emergencial por dispensa de licitação.

1.9 - Por fim, vale ressaltar que não ocorrendo à contratação de empresa para locação de veículos, nada do que foi dito acima poderá ser implementado ficando esta secretaria à mercê do caos, por não poder disponibilizar sua frota para a realização das ações inerentes. A situação que se apresenta é, tipicamente, emergencial, exigente de uma solução imediata e eficaz.

1.10 - Não se pode, ainda, olvidar o fato de que o competente procedimento licitatório para a contratação já se encontra em andamento, entretanto, devidos aos trâmites administrativo-burocrático-legais, não se permite que a mesma seja efetivada e concluída em tempo hábil para a pretendida contratação, sendo que a necessidade de locação é imediata e necessária, pelos motivos já expostos, o que findaram por originar o presente procedimento emergencial, perfeitamente justificável e plausível.

1.11 - Esta dispensa terá duração 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato ou até a conclusão do processo licitatório mencionado.

1.12 - Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do Ministério da Saúde no que tange às exigências.



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Expediente e Transporte
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6267
e-mail: transporte.saude@birigui.sp.gov.br

1.13 - Trata-se de serviço comum, e que, conforme justificativa da Unidade Demandante e ainda, sendo comprovada a situação emergencial será realizada na modalidade dispensa de licitação, de forma a evitar a paralização dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

02 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 - O objeto da contratação não está dentro do planejamento anual por se tratar de uma questão pontual, ocasionado por um caso fortuito.

03 - REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1 - Os veículos deverão ser entregues sem ônus para a CONTRATANTE na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sendo as despesas de transporte e deslocamento dos veículos custeados pela CONTRATADA.

3.2 - Não serão aceitos veículos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

3.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de manutenção por meio de rede credenciada ou veículos em condições de substituição imediata (máximo) de 1(um) dia corrido, após a notificação.

3.4 - A locação dos veículos de passeio deverá ser feita com quilometragem livre, sem motorista, entregues de tanque cheio e devolvidos com tanque cheio.

3.5 - A locação de Micro-ônibus e Vans deverá ser feita com quilometragem livre, sem motorista, entregues de tanque cheio e devolvidos com tanque cheio.

3.6 - Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de referência.

3.7 – A contratação deverá abranger a locação de veículos para transporte de pacientes em viagens intermunicipais, pelo período de 03 (três) meses em concordância com as normas estabelecidas pelos órgãos de trânsito, por quilometragem livre, sem motorista, com toda a documentação, manutenção, eventual substituição, seguro total, para complementação dos serviços prestados pela frota da secretaria de saúde.

3.8 – São de responsabilidade da CONTRATANTE o abastecimento, eventuais multas sofridas pelo veículo durante o período de contrato (com exceção daquelas que forem em decorrência de eventuais problemas ou omissões no próprio veículo) e a instalação do TAG de pagamento automático no pedágio.

04 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

4.1 - As quantidades estipuladas são razoáveis e compatíveis com a realidade, considerando que utilizamos como parâmetro de orientação os temas comuns ao ambiente administrativo e operacional da Diretoria de Expediente e Transporte no tange ao retrospecto do atendimento as solicitações de viagens e ao aumento considerável deste expediente.

05 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1 - A solução que flagrou-se como mais vantajosa para a Administração fora contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades da rede municipal de Saúde através de sua Diretoria de Transporte e Expediente, na modalidade de dispensa de licitação, com critério de emergência descrito no art. n.º 75, inciso VIII, Lei n.º 14.133/2021, que dispõe:

"Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Expediente e Transporte
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6267
e-mail: transporte.saude@birigui.sp.gov.br

particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso." (*grifo nosso*)

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta.

5.2 - Desta feita, levando-se em Consideração a justificativa da Unidade Demandante acerca da emergência na locação dos veículos, cuja falta poderá ocasionar de prejuízos de grande monta aos pacientes do SUS, e ainda, a necessidade fundamental da celeridade do processo, a fim de se evitar a interrupção na prestação de serviços técnicos automotivos especializados, conclui-se pela emergência da contratação.

5.3 - Definindo o que seja uma situação de emergência, o festejado administrativista Marçal Justen Filho, doutrinou:

"No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

5.4 - Para os fins de dispensa de licitação com base no inciso VIII do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, o vocábulo "emergência" quer significar necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação, sob pena de perecimento do interesse público, consubstanciado pelo desatendimento de alguma demanda social ou pela solução de continuidade de atividade administrativa.

5.5 - Leva-se em consideração ainda que a realização de licitação ou processo seletivo, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação, bem como o fato de que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público e uma eventual paralisação fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie.

5.6 - A razão da escolha da Contratada, será realizada utilizando-se o menor preço global, posto que as atividades inerentes a locação, Como a manutenção dos veículos, eventuais trocas de peças serão realizadas de maneira mais satisfatória por empresa única, além da possibilidade de maior economia e maior desconto em escala quando utilizada a pesquisa de mercado levando-se em conta todo o total de veículos.

5.7 - Além disso, urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala.

5.8 - Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

5.9 - Dito isto, temos ainda, que Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um



Prefeitura Municipal de Birigui
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Expediente e Transporte
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6267
e-mail: transporte.saude@birigui.sp.gov.br

para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade.

5.10 - Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade.

06 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no mercado, verificamos que o custo total da contratação solicitada, para 03 (três) meses será de R\$ 171.000,00, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / VEÍCULOS	VALOR / UNITÁRIO	VALOR / MÊS	QUANTIDADE / MÊS	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de locação de Micro-ônibus mínimo 24 lugares	01	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00	03 MESES	R\$ 57.000,00
02	Serviço de locação de Van 16 lugares	02	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	03 MESES	R\$ 90.000,00
03	Serviço de locação de Veículo Leve	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	03 MESES	R\$ 24.000,00
TOTAL - R\$ 171.000,00						

07 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1 - A manutenção dos veículos, bem como sua substituição, se for o caso, nos prazos a serem estabelecidos pelo Termo de Referência, será de responsabilidade da contratada.

7.2 - Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive para terceiros.

08 - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - Não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de contratação de mão de obra especializada de uma única categoria, com requisitos muito específicos.



09 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 – Dentre os resultados almejados estão:

- a) Atendimento de maior qualidade e segurança à população.
- b) Garantias à administração quanto à disponibilidade dos veículos e seguro auto.
- c) Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;
- d) Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- e) Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10 - PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1 – A Secretaria de Saúde deverá promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço, como por exemplo, acesso aos locais onde os prestadores terão que adentrar;
- b) Prestar as informações necessárias, com clareza a CONTRATADA, para execução dos serviços.

10.2 – A Diretoria de Transporte deverá manter o controle e fiscalização dos veículos, no que se refere à danos de funilaria e no interior do veículo, em virtude do uso, a fim de responsabilizar o responsável por qualquer alteração.

10.3 – A Administração poderá prorrogar ou até mesmo ampliar o contrato, a partir do seu término, com vistas a obter uma maior capacidade de serviços à população.



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Expediente e Transporte
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6267
e-mail: transporte.saude@birigui.sp.gov.br

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 - Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista que será uma contratação única.

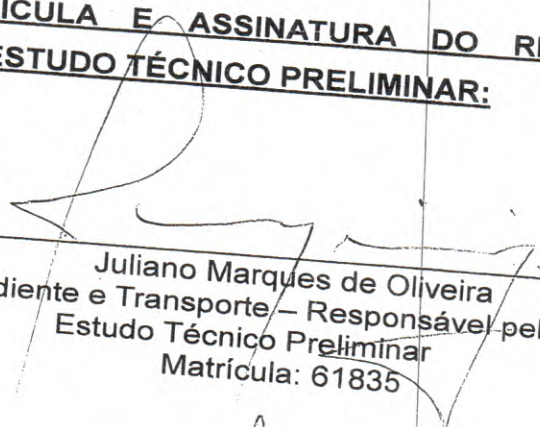
12 - DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 - Inexiste impacto ambiental eis que a contratação se trata de uma prestação de serviço único.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

13.1 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, serviços de locação mensal de veículos automotores, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14 - NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:


Juliano Marques de Oliveira
Diretor de Expediente e Transporte – Responsável pela Consolidação do
Estudo Técnico Preliminar
Matrícula: 61835


Ciente: 
Cássia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ - 46.151.718./0001 - 80

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Birigui/SP, 18 de maio de 2.023.

Ofício Especial

Assunto: Manifestação à Impugnação pela empresa NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 30.614.805/0006-09), interposta através da plataforma BLL, ao edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023 que objetiva a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN ZERO QUILOMETRO E 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CARRO ZERO QUILOMETRO DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE.

Senhor Licitante:

Informo que respaldada pela manifestação da Secretaria requisitante e Secretaria de Negócios Jurídicos, decido pelo **deferimento** do pedido de Impugnação apresentado.

Alega a impugnante que: “... Ref. ao ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME item 2 a exigência de potência máxima de 71 cv é restritiva, limitando a participação restrita de veículos, não condizente com a ampla participação”.

Ao ser questionada, a Secretaria de Saúde informou através do Ofício nº 25/2023-IMVN que a impugnação é de fato procedente, alterando então o descritivo do referido item para “... potência mínima de 65cv de potência ...”.

Ressalta-se que tal alteração no descritivo solicitada pela Secretaria de Saúde se trata de função estritamente técnica, cabendo a mesma assumir a responsabilidade pela sua disponibilização.

Solicitado o parecer quanto a retificação pretendida, a Secretaria de Negócios Jurídicos aprovou a referida minuta.

Nesse sentido, altera-se a descrição do item nº 02 do Edital (Anexos I e V) do Pregão Eletrônico 035/2023, bem como demais modificações que se fazem necessárias nesse momento, com designação de nova data e horário para abertura conforme retificação anexa.

Certos de v/ especial atenção e de pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui,
Atenciosamente.

Renata Aparecida Natal Zago
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Sirvo-me da presente para disponibilizar resposta ao questionamento efetuado por determinada empresa em relação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2.023, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN ZERO QUILOMETRO E 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CARRO ZERO QUILOMETRO DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE:**

Pergunta: Gostaria de um esclarecimento. Edital solicita um van passageiro 15+1 e mais um DPM, porém gostaria de saber se esse DPM já está incluso nos 15 lugares ou seria 14 lugares + 1 DPM + 01 motorista.

Resposta: Conforme manifestação da requisitante, Secretaria de Saúde:

Após solicitação de esclarecimento ao sr Juliano, Diretor de Expedientes e Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, informamos que a DPM já está incluso nos 15 lugares.

Permanecem inalteradas as cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN ZERO QUILOMETRO E 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CARRO ZERO QUILOMETRO DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE.**

Birigui, 09 de maio de 2.023

Renata Aparecida Natal Zago
Pregoeira Oficial



EDITAL RETIFICADO

AO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

O Sr. Leandro Maffei Milani, Prefeito do Município de Birigui/SP, torna público a todos os interessados que procedeu retificação no edital de licitação em epígrafe, e, tendo em vista que as retificações afetam a formulação das propostas, será reaberto o prazo de abertura do certame. Desta forma TORNA PÚBLICO a edição do presente Edital Retificado, que visa alterações daquele texto original, conforme segue:

A) DAS RETIFICAÇÕES DO EDITAL – PREÂMBULO

EDITAL N.º 81/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2023

* LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA*

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/06/2023 a partir das 08:00 horas

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN ZERO QUILOMETRO E 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CARRO ZERO QUILOMETRO DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações do Anexo I.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de um de junho de 2023, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

B) DAS OUTRAS RETIFICAÇÕES

1 - Fica alterada a especificação do item nº 02 do Anexo I (descrição do objeto do certame) e Anexo V (modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado) do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023.

2 - Ficam incluídas as cláusulas 14.5 a 14.5.6 no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023.

3 - Fica alterada a cláusula 2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023, passando a constar:
Recebimento das Propostas: das 12h00min. do dia 19/05/2023 às 08h00min. do dia 01/06/2023.

Abertura das Propostas: as 08h01min. do dia 01/06/2023.

Início da Sessão da Disputa de Preços: Imediatamente após o término da conferência das propostas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

C) DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e condições não atingidos pelo presente Edital Retificado.

Birigui, 18 de maio de 2023.

.....
Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal



EDITAL RETIFICADO

AO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

O Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito do Município de Birigui/SP, torna público a todos os interessados que procedeu retificação no edital de licitação em epígrafe, e, tendo em vista que as retificações afetam a formulação das propostas, será reaberto o prazo de abertura do certame. Desta forma TORNA PÚBLICO a edição do presente Edital Retificado, que visa alterações daquele texto original, conforme segue:

A) DAS RETIFICAÇÕES DO EDITAL – PREÂMBULO

EDITAL N.º 81/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2023

* LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA*

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2023 a partir das 08:00 horas

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN ZERO QUILOMETRO E 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CARRO ZERO QUILOMETRO DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações do Anexo I.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de quinze de junho de 2023, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

B) DAS OUTRAS RETIFICAÇÕES

1 - Fica alterada a cláusula 22.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023, passando a constar:

22.1. - A garantia, manutenção e assistência técnica ofertada ao(s) objeto(s) do presente certame e seus anexos, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 12 (doze) meses para o item nº 01 e de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para o item nº 02 do Anexo I, contados a partir da data de emissão do Atestado de Recebimento, contra defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, e/ou montagem do produto, sem limite de quilometragem, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

2 - Fica alterada a cláusula 11.2 do Anexo VI (minuta do contrato) do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023, passando a constar:

11.2. - A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do presente certame e seus anexos, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 12 (doze) meses para o item nº 01 e de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para o item nº 02 do Anexo I, contados a partir da data de emissão do Atestado de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Recebimento, contra defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, e/ou montagem do produto, sem limite de quilometragem, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante, e de acordo com a cláusula 22 do Edital.

3 - Fica alterada a cláusula 2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023, passando a constar:
Recebimento das Propostas: das 12h00min. do dia 31/05/2023 às 08h00min. do dia 15/06/2023.

Abertura das Propostas: as 08h01min. do dia 15/06/2023.

Início da Sessão da Disputa de Preços: Imediatamente após o término da conferência das propostas.

C) DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e condições não atingidos pelo presente Edital Retificado.

Birigui, 30 de maio de 2023.

.....
Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

DETRAN- SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01249900767

PLACA

RMF5D11

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2020

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

233700722052



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

39804817786

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/GOL 1.0L MC4

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BWAG45U6MT102755

COR PREDOMINANTE

CINZA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

84CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.41

MOTOR

CSE601400

CMT

1.61

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

Não APLICÁVEL

NOME

PIRACICABANO VEICULOS LTDA

CPF / CNPJ

14.520.313/0001-85

LOCAL

CAMPINAS SP

DATA

17/04/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DETRAN - PRODUTO DESPPO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CNH Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Google Play



App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

DETRAN- SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01240161422

PLACA

RFQ3F06

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2020

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

233685743848



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

03066546367

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/GOL 1.0L MC4

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BWAG45UXMT062650

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

84CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.41

MOTOR

CSE579307

CMT

1.61

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

PIRACICABANO VEICULOS LTDA

CPF / CNPJ

14.520.313/0001-85

LOCAL

CAMPINAS SP

DATA

28/03/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

DETRAN- SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01213885938

PLACA

FSO5054

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2019

ANO MODELO

2020

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

16647864168

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/M.BENZ 416CDISPRINTERM

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

8AC907843LE180916

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

163CV/****

PESO BRUTO TOTAL

4.1

MOTOR

651955W0103362

CMT

5.88

EIXOS

2

LOTAÇÃO

16P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

TRANSMIMO LTDA

CPF / CNPJ

45.523.719/0001-45

LOCAL

VALINHOS SP

DATA

02/09/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRANSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

Recall não atendido

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRANSITO



DENATRAN PRODUTO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CKLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



DETRAN- SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01202288208

PLACA

CUL4110

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2019

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

59191686648

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/M.BENZ 415CDISPRINTERM

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

8AC906633KE173462

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

146CV/****

PESO BRUTO TOTAL

3.88

MOTOR

651955W0098535

CMT

5.5

EIXOS

2

LOTAÇÃO

16P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

TRANSMIMO LTDA

CPF / CNPJ

45.523.719/0001-45

LOCAL

VALINHOS SP

DATA

14/10/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



DETRAN- SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01206902202

PLACA

DAC7020

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2019

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

65596011506

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93PB49P31KS501334

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE E
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SERVIÇO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CNH Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

156CV/****

PESO BRUTO TOTAL

9.4

MOTOR

924999U1255715

CMT

9.4

EIXOS

2

LOTAÇÃO

31P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

TRANSMIMO LTDA

CPF / CNPJ

45.523.719/0001-45

LOCAL

VALINHOS SP

DATA

30/09/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIO

Pelo presente Instrumento particular de locação de veículos, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado **TRANSMIMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.523.719/0001-45, estabelecida à Rua: Tereza Von Zuben Angarten, nº 08- Bairro Boa Esperança – Valinhos/SP, aqui representada por seu sócio diretor, o Sr Miguel Moreira Junior, inscrito sob CPF/MF.º 126.908.718-58, doravante denominada simplesmente como **LOCADORA**, e de outro lado **TRANSLOCAGE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.255.050/0001-82, estabelecida à Rua: Barão do Rio Branco, nº 431- Bairro Jardim Bela Vista – Valinhos/SP, aqui representada por seu sócio o Sr. Miguel Moreira Neto, inscrito sob no CPF./MF: nº 330.047.998-39 doravante denominada simplesmente como **LOCATÁRIA**, têm entre si justo e contratado o presente negócio jurídico que regular-se-á pelas normas aqui firmadas, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a locação de 03 (três) veículo, 01(um) tipo micro-ônibus rodoviário e (02) duas sprinter, abaixo identificados;

Placas	Nº Chassi	MARCA/MODELO	Ano/Modelo
DAC7020	93PB49P31KS501334	MARCOPOLO/ VOLARE DW9 ON	2019/2019
FSO5054	8AC907843LE180916	I/M. BENZ 416CDISPRINTERM	2019/2020
CUL4110	8AC90663KE173462	I/M.BENZ 415CDISPRINTERM	2019/2019

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os veículos objeto do presente contrato encontram-se em perfeitas condições mecânicas de uso, conservação e funcionamento, não se aplicando nas relações entre LOCADORA e LOCATÁRIA as regras relativas aos vícios redibitórios.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A efetiva entrega da posse precária dos ônibus à LOCATÁRIA se dará na data de **01/06/2023**.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os veículos, objetos deste contrato, são entregues pela LOCADORA à LOCATÁRIA, acompanhados de um "checklist", que demonstram, que os mesmos, não apresentam avarias e estão em perfeito estado mecânico e com a manutenção em dia, incluindo pneus, convencionando que tal documento, servirá como comprovante na apuração de eventuais avarias e danos constantes por ocasião da devolução do objeto do contrato, podendo a LOCADORA valer-se deste documento para uso em cobrança judicial de débito e/ou reparação dos danos causados aos veículos aqui locados.



N

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

O presente instrumento é firmado pelo prazo de 01(um) ano, a iniciar-se em 01/06/2023, e encerrando-se em 31/05/2024, podendo ser prorrogado ao final, caso venha a ser acordado entre as partes, quando então será redigido aditivo contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Ao término do contrato de locação, os veículos deverão ser devolvidos pela LOCATÁRIA nas mesmas condições em que foram entregues, sob as penas do parágrafo terceiro da cláusula anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A não devolução dos veículos na data determinada no caput desta cláusula, acarretará a imediata imissão na posse e/ou propositura de ação de busca e apreensão dos veículos, sem prejuízo de futura exigência para reparação de perdas e danos e ou eventuais prejuízos ocasionados à LOCADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA– PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor mensal da locação por veículo será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mensais cada, que deverá ser pago integralmente e pontualmente até o dia 30 (Trinta) de cada mês, através de Boleto bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Caso o pagamento seja efetuado através de Duplicata/Boleto, a quitação se dará somente com sua efetiva compensação.

PARAGRAFO SEGUNDO:

No caso de inadimplemento desta obrigação, será aplicada a multa no valor de 20 % sobre o valor devido, incidindo ainda juros de 1% ao mês, corrigidos monetariamente à época da efetiva quitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

Os veículos locados serão destinados exclusivamente ao transporte de passageiros, exclusivamente dentro do território nacional, pela própria LOCATÁRIA ou por pessoas por ele devidamente credenciadas, a juízo e sob sua inteira responsabilidade que se obriga, em consequência a:

4.1. Somente permitir que os veículos sejam dirigidos/conduzidos por motoristas legalmente habilitados, presumindo-se sempre, que todos os efeitos, expressa a sua autorização;

4.2. Exigir de seus motoristas, prepostos, e demais envolvidos no uso do veículo, a plena observância rigorosa das cautelas adequadas e o respeito às Leis e Regulamentos de trânsito conforme o CTB (Código de Trânsito Brasileiro), especialmente no que se refere a limites de velocidade, condições de estacionamento em vias públicas, sinalização de tráfego e



N

outras, responsabilizando-se por quaisquer multas e ou penalidades aplicadas ao veículo locado até a data da sua efetiva devolução;

4.3. Assegurar que o veículo locado, sempre que possível, seja guardado em locais que lhe assegure adequada proteção em recinto fechado ou dependência coberta, sob total vigilância;

4.4. Não permitir que o veículo permaneça estacionado em vias públicas, durante o dia, a não ser pelo tempo estritamente necessário, ou em locais especiais de estacionamento, sob vigilância;

4.5. Tomar e fazer que se tomem os cuidados necessários à diminuição dos riscos de danos e furtos simples;

4.6. Fazer com que sejam rigorosamente respeitadas as normas técnicas de abastecimento de óleo combustível, lubrificação, limites de passageiros ou carga e demais prescrições técnicas inerentes ao uso do veículo, garantindo sempre as melhores condições de funcionamento;

4.7. Providenciar, às suas expensas, todos os serviços de manutenção e ou consertos/reparos que venha o veículo necessitar, respondendo sempre pela boa execução dos aludidos serviços; fazendo uso de peças e componentes fornecidos sempre por Oficinas Autorizadas pelo fabricante do veículo e ou por seus Concessionários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A LOCADORA não se responsabiliza por eventuais despesas decorrentes da retirada e transporte dos veículos, objeto do presente instrumento, bem como pela contratação de seguro de acidentes a terceiros ou passageiros, cujos encargos são de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A LOCATÁRIA tem por dever realizar os serviços de manutenção mecânica preventiva e/ou corretiva dos veículos alugados em qualquer parte do território nacional, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A LOCADORA poderá exigir da LOCATÁRIA a adoção das providências indispensáveis à preservação da integridade dos bens locados, facultando-lhe vistoriar os referidos ônibus nas dependências da LOCATÁRIA quando bem lhe aprouver.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

A LOCATÁRIA obriga-se a:

5.1. Guardar e usar corretamente o ônibus, tráfegando unicamente em rodovias e/ou ruas de tráfego regular, dentro das normas do Código Nacional de Trânsito.

5.2. Comunicar à LOCADORA imediatamente, a ocorrência de acidente, furto,



roubo ou incêndio e providenciar Boletim de Ocorrência Policial ou Laudo Pericial, quando este se fizer necessário, no prazo máximo de 2 (dois) dias após o evento, sob pena de responsabilização pelas consequências de sua omissão.

5.3. Pagar o total do Valor do aluguel por ocasião da devolução do veículo ou, em caso de busca e apreensão, até a efetiva entrega do mesmo.

5.5. Para os efeitos do parágrafo sétimo, artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, assim que solicitado a LOCATÁRIA encaminhar à LOCADORA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o nome e endereço do condutor infrator, bem como xerox de sua CNH, CIC e RG, sob pena de responsabilizar-se plenamente pela nova multa que será lavrada nos termos do parágrafo oitavo do artigo referido. Caso não informe à locadora os dados do condutor infrator, esta fornecerá ao DETRAN todos os dados da LOCATÁRIA, necessários para a cobrança da multa ou outras penalidades.

5.6. Reembolsar a LOCADORA de eventuais despesas efetuadas para reparação de danos decorrentes do mau uso do veículo, bem como outras despesas afins, como guinchamento do veículo locado e/ou terceiros prejudicados.

5.7. Não transferir a terceiros, sem anuência expressa da LOCADORA, os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, sob pena de responsabilidade solidária.

5.8. Arcar com a expensas de licenciamento dos veículos locados e respectivas renovações, inclusive taxas, impostos e quaisquer outros encargos devidos na obtenção das licenças, bem como eventuais acréscimos, multas e penalidades.

5.9. Pagar pontualmente o valor locatício mensal estipulado na cláusula terceira do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O não atendimento do disposto na cláusula 5.7 configurará inadimplência contratual, ensejando RESCISÃO CONTRATUAL, autorizando a emissão de Nota Fiscal e Duplicata de Prestação de Serviços, pela LOCADORA no valor total restante do contrato, acrescido dos valores apurados a título de despesas administrativas, bem como de multa contratual na base de 20% (vinte por cento), além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, ficando a locadora por este instrumento autorizada a protestar a citada Duplicata, como título de dívida líquida e certa.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A infração de qualquer dos itens da cláusula supra (Das Obrigações) implicará na imediata rescisão do presente instrumento com a devolução imediata dos objetos locados, sem prejuízo da exigência de débitos já constituídos.

CLÁUSULA SEXTA - DO USO INDEVIDO DO VEÍCULO:



Configurar-se-á o uso indevido do veículo e infração contratual, quando a LOCATÁRIA vier a utilizar os veículos para fins diversos da destinação específica constante deste contrato ou sem o devido registro junto aos órgãos regulamentadores de suas atividades, bem como, se incorrer nas seguintes hipóteses:

6.1. entregar a direção do veículo a pessoa não habilitada e que venha a sofrer acidente, mesmo que este não tenha sido provocado pelo condutor.

6.2. trafegar por vias pública, rodovias ou caminhos sem condições de tráfego e, em consequência, provocar danos ao veículo ou acidente com terceiro.

6.3. infringir qualquer dispositivo do Código Nacional de Trânsito e, em decorrência disso, provocar acidente com terceiro ou dano ao veículo, principalmente no caso de velocidade imprimida acima do permitido para o local.

6.4. Outras modalidades de uso do veículo que possam se configurar como mau uso do mesmo, comprovado esse através de laudo de oficina mecânica ou funilaria especializada, testemunhas ou outros meios legais.

PARÁGRAFO UNICO:

Configurando-se qualquer das hipóteses da presente cláusula, a LOCATÁRIA arcará com todos os prejuízos que causar à LOCADORA e/ou terceiros prejudicados, inclusive danos pessoais e morais dos passageiros do ônibus alugado e/ou terceiros, sem prejuízo das coberturas previstas no DPVAT.

CLAUSULA SETIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

Em decorrência deste contrato, a LOCATÁRIA isenta desde já a locadora de responsabilidades civis a qualquer título, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam os veículos locados, objeto deste Contrato, ônus que a LOCATÁRIA assume exclusivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Na hipótese de a LOCADORA ser acionada, isolada ou solidariamente, ficará autorizada a chamar a LOCATÁRIA ao processo, para assumir a demanda ou a lide, ou ainda preservar seu direito regressivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A LOCATÁRIA assume pelo presente contrato plena, integral e irrestrita responsabilidade Civil pela reparação de eventuais danos materiais e ou danos causados a pessoas em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem que envolva o veículo locado durante a vigência do arrendamento e até a efetiva restituição dos veículos a LOCATÁRIA, nas condições previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO:



Todos e quaisquer riscos e danos porventura não cobertos por Apólices de Seguros, ou não reconhecidos pela Cia. Seguradora, correrão por conta e sob responsabilidade da LOCATÁRIA, que deverá proceder diretamente à competente liquidação; quaisquer importâncias que venham a ser despendidas pela LOCADORA, eventualmente, para atender a qualquer hipótese e ocorrências cogitadas nesta Cláusula, deverão ser prontamente reembolsadas a ela, LOCADORA pela LOCATÁRIA, tão logo seja avisada, por simples carta protocolada, do pagamento efetuado e do respectivo "quantum". Caso não der a LOCATÁRIA fiel cumprimento às obrigações assumidas nesta cláusula, poderá a LOCADORA dar por rescindido de pleno direito o presente contrato, sujeitando-se a LOCATÁRIA ao pagamento de todo o débito, e a responder por perdas e danos, cujo montante será apurado através de processo judicial competente.

PARÁGRAFO QUARTO:

A LOCATÁRIA se obriga a dar imediata ciência a LOCADORA e à Cia. Seguradora da ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva o veículo objeto da presente Locação e, bem assim a entregar à LOCADORA cópia de quaisquer documentos, reclamações, exigências, atribuições e quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais, motivadas pelo mesmo, assim como cópia das Apólices referentes a seguros por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERDA TOTAL, DO FURTO OU ROUBO:

Em caso de perda total, furto ou roubo a LOCATÁRIA deverá indenizar a LOCADORA no prazo máximo de 30 dias da data do evento no valor conforme descrito abaixo por veículo que tenha tido algum destes eventos.

Placas	Ano/Modelo	MARCA/MODELO	Valor
DAC7020	2019/2019	MARCOPOLO/ VOLARE DW9 ON	R\$ 430.000,00
FSO5054	2019/2020	I/M. BENZ 416CDISPRINTERM	R\$ 210.000,00
CUL4110	2019/2019	I/M.BENZ 415CDISPRINTERM	R\$ 210.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA:

Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação e no presente instrumento, no caso de devolução antecipada do veículo será devido o valor total remanescente para cumprimento do contrato a qual deverá ser paga em uma única parcela no prazo máximo de 05 dias após a efetiva devolução dos veículos.

CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO:

Às eventuais tolerâncias da LOCADORA para com a LOCATÁRIA no cumprimento das obrigações ajustadas através deste contrato não importam em novação, permanecendo integras as cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:



Declararam as Partes que o presente negócio jurídico é celebrado de forma livre e de comum acordo, não existindo quaisquer vícios ou defeitos que possam acarretar a sua nulidade, e em especial aqueles relacionados com dolo, erro, fraude, simulação ou coação, inexistindo também qualquer fato que possa ser configurado como estado de perigo ou de necessidade, ou ainda, inexperiência na administração de seus negócios ou inexperiência na assunção de passivos, obrigações e responsabilidade, seja em que âmbito for.

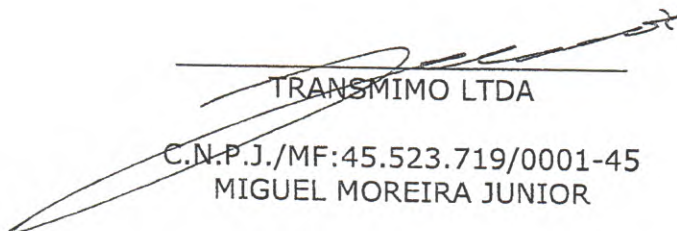
A este Contrato, ser-lhe-á aplicado o caráter de título executivo extrajudicial na forma do Artigo 585, Inciso II do Código de Processo Civil, reconhecendo as partes à liquidez e a certeza das obrigações assumidas, declarando ser o presente Contrato um título extrajudicial perfeitamente exequível.

As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos/SP, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

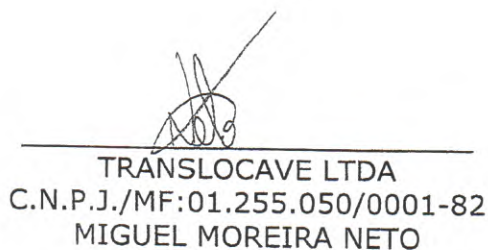
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, sendo uma via para cada parte, de igual forma e teor para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Valinhos/SP, 01 de junho de 2023.

LOCADOR:


TRANSMIMO LTDA
C.N.P.J./MF:45.523.719/0001-45
MIGUEL MOREIRA JUNIOR

LOCATARIO:


TRANSLOCAVE LTDA
C.N.P.J./MF:01.255.050/0001-82
MIGUEL MOREIRA NETO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:


PROAUTO ASSOCIACAO PROTETORA DE VEICULOS AUTOMOTORES - CNPJ.: 12.559.261/0001-25

Rua Adma Saba Paiva, 189, Ouro Preto, Belo Horizonte/MG - CEP 31310-350 | Tel.: 31 3490 9000

O regulamento Proauto, no qual constam a integralidade das normas da proteção veicular, além de estar disponível na área do associado (www.proauto.org.br), foi enviado ao email cadastrado com confirmação da entrega.

Data de ativação: 16/05/2023		Nº cotação: 2023111260		Nº termo de adesão: 334546	
Dados do associado			Dados do veículo		
Nome/Razão: TRANSLOCAVE LTDA EPP			Marca: VW - VOLKSWAGEN		Modelo: Gol 1.0 Flex 12V 5p
CPF/CNPJ: 01255050000182	RG:		Placa: RMF5D11		Cor: Cinza
Tel: (19)3829-6915	Cel: (19) 99285-6894		Ano Fab: 2020		Ano Mod: 2021
E-mail: rodrigo@transmimo.com.br			Chassi: 9BWAG45U6MT102755		
Quero receber o regulamento e meu boleto por CORREIOS			Renavam: 01249900767		Tipo: VEICULO LEVES
Valor pago da adesão: R\$ R\$ 250,00			Cód. FIPE: 005490-9		Valor FIPE: 53579,00
Endereço de correspondência					
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 431			Número: 431		Complemento:
Bairro: JARDIM BELA VISTA	Cidade: VALINHOS		UF: SP		CEP: 13276250
Produtos		Cota participativa		Limites	
COLISÃO/INCÊNDIO PÓS COLISÃO		R\$ 3536,21 (Pago somente no caso de colisão, roubo, furto ou PT.)		Incêndio somente pós colisão	
ROUBO/FURTO		R\$ 3536,21 (Pago somente no caso de colisão, roubo, furto ou PT.)		Não possui proteção contra incêndio	
PARABRISA - (30% COTA PARTICIPATIVA SOBRE O VALOR DO REPARO)		30% SOBRE O VALOR DO REPARO		1 utilização a cada 12 meses	
TERCEIRO 100 MIL PATRIMONIAIS OU 100 MIL DANOS MATERIAIS					
ASSISTÊNCIA 500KM (CASO DE COLISÃO) ou 250 KM (6 ACIONAMENTOS ANUAIS CASO DE PANE/COLISÃO)				Pane: 6 a cada 12 meses Colisão: 24 a cada 12 meses	
GUINCHO ILIMITADO EM CASO DE PT				Válido apenas em caso de perda total	
QUEDA DE ÁRVORE		R\$ 3536,21 (Pago somente no caso de colisão, roubo, furto ou PT.)			
ASSISTÊNCIA AO VEÍCULO				(Chaveiro, Recarga de Bateria, Pane Seca, Substituição de Pneus) - 2 utilizações a cada 12 meses	
Clube PRO					

TERMO DE ADESÃO**OBSERVAÇÕES GERAIS**

- 1) A proteção veicular somente estará ativa após assinatura do Termo de Adesão, a qual ocorrerá por gravação de voz, e-mail com assinatura digital ou de maneira presencial; o pagamento da taxa de adesão; a realização do cadastro no sistema operacional; realização da vistoria prévia do veículo e análise do laudo de vistoria. O pagamento da taxa de adesão realizado por cheque somente será considerado válido, após compensação.
- 2) O prazo para análise da proteção será de até 2 (dois) dias úteis contados da assinatura do termo. Inexistindo pendências que impeçam ativação da proteção, será agendada a vistoria prévia, a qual, sendo aprovada, a proteção estará ativa.
- 3) Todos os associados deverão participar do rateio dos prejuízos, por meio do pagamento de mensalidades, através de boletos bancários. O vencimento da mensalidade ocorrerá em 30 (trinta) dias a partir da data da ativação. As mensalidades dos meses posteriores acompanharão o mesmo dia de vencimento.
- 4) A mensalidade refere-se a vigência da proteção do mês anterior, a qual impõe ao associado a obrigação de arcar com o rateio dos prejuízos de aludido período.
- 5) O boleto de mensalidade será encaminhado por correios, por e-mail e por SMS (código de barras), podendo ainda ser retirado na "Área do Associado", ou em uma das regionais. Caso ele não receba, deverá, antes do vencimento, entrar em contato com sua regional ou com a Matriz, pelo telefone (31) 3490-9000 ou através do endereço eletrônico relacionamento@proauto.org.br
- 6) Em caso de inadimplência, a proteção será imediatamente suspensa.
- 7) A reativação da proteção, ainda que o associado realize o pagamento do boleto de mensalidade, somente ocorrerá após a realização e aprovação da revistoria, que deverá ser agendada pelo associado junto a Associação.
- 8) O associado deverá requerer o agendamento da revistoria pelos canais: relacionamento@proauto.org.br; site (via chat online) www.proauto.org.br ou pelo telefone 0800-940-5188. Referido procedimento somente será agendado após o pagamento da respectiva taxa.
- 9) O cancelamento deverá ser requerido através do e-mail relacionamento@proauto.org.br, pessoalmente em uma das regionais ou por pessoa, com procuração outorgada pelo associado com poderes específicos e com firma reconhecida por autenticidade, até o dia 20 (vinte) do mês vigente, sob pena de ser gerada cobrança de nova mensalidade para o mês seguinte.
- 10) O cancelamento fica condicionado à quitação de todas as obrigações do associado junto a PROAUTO, até a data da solicitação de saída dos quadros associativos, em decorrência da vigência da proteção até aludida data, a qual obriga o associado a arcar com o rateio de todos os prejuízos ocorridos até a solicitação de cancelamento.
- 11) As cotas participativas e mensalidades poderão, anualmente, ser reajustadas de acordo com o índice de sinistralidade de cada veículo, bem como a proporção de eventos indenizados pela Associação.
- 12) A PROAUTO aceita fazer a proteção de veículos, os quais o licenciamento ou C.R.V. estejam em nome de terceiro, contudo é de INTEIRA RESPONSABILIDADE do associado a realização da transferência, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DA PROTEÇÃO VEICULAR. Para o recebimento de INDENIZAÇÃO INTEGRAL, é OBRIGATÓRIO a apresentação do C.R.V. em branco, para preenchimento em favor da Associação.
- 13) Nas contratações por meio eletrônico, ao digitar sua senha de cadastro, o associado concorda com as condições e os termos desta contratação e declara não ter dúvidas quanto ao seu conteúdo. A senha de cadastro é de uso exclusivo, sendo que o ASSOCIADO NÃO DEVE INFORMAR A TERCEIROS. Nas adesões por telefone, a negociação será gravada e a gravação servirá como meio de prova para ambas as partes.
- 14) As partes CONCORDAM que a assinatura eletrônica realizada para validação do presente instrumento particular É VÁLIDA PARA TODOS OS FINS LEGAIS.
- 15) Conforme preceituado no artigo 10, § 2º da Medida Provisória nº. 2.200-2/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil, dispõe que: "O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitidos pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem foi oposto o documento", neste viés, as PARTES, assinando referido documento configuram-se ACEITAS pela modalidade de assinatura, nos termos da CLÁUSULA 5.2.1. – DA ADMISSÃO, DA RECUSA E DA VIGÊNCIA do Regulamento Proauto.
- 16) O ASSOCIADO declara-se ciente dos riscos decorrentes da contratação em meio eletrônico que, apesar da contínua atuação da PROAUTO para preservar a integridade, a confiabilidade, a segurança e o sigilo das operações realizadas, pode ser vulnerável à ação de terceiros, especialmente quando realizada por meio de internet.

PROCEDIMENTOS GERAIS PARA EVENTOS DE ROUBO, FURTO E COLISÃO

(Referidas regras somente se aplicarão à sua proteção, caso você tenha aderido referidos benefícios)

- 1) Em caso de evento, o associado deverá imediatamente realizar a comunicação do ocorrido às autoridades, por meio da realização do Boletim de Ocorrência, e concomitantemente informar a PROAUTO, através dos contatos no site: www.proauto.org.br (campo "aviso de evento"), (via chat online) ou pelos telefones 0800-940-3043 (horário de 08:00 às 20:30 de segunda a sexta e sábado de 08:00 às 14:00) – 0800-940-1140 (24 horas).
- 2) O associado, em posse de toda a documentação, deverá realizar e formalizar o COMUNICADO DE EVENTO, no prazo MÁXIMO E IMPROPRORROGÁVEL de 15 (quinze) dias CORRIDOS, contados da data do evento, através dos contatos no site: www.proauto.org.br (campo "aviso de evento" ou "via chat online") ou pelo telefone 0800-940-3043 (horário de 08:00 às 20:30 de segunda a sexta e sábado de 08:00 às 14:00). Referido prazo e procedimento também aplica-se aos eventos para ressarcimento de TERCEIROS, ficando o associado inteiramente responsável por realizar a comunicação do evento.

3) Nos casos de danos parciais, após a abertura do evento pelo associado, será realizada a análise da documentação, bem como da oficina indicada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Inexistindo pendências, nos termos do Regulamento Proauto, será agendada a vistoria de regulação inicial, a qual ocorrerá dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, após o agendamento, o qual será feito de acordo com a disponibilidade da reguladora e da oficina escolhida para reparos.

3.1) Realizada a vistoria e inexistindo pendências relativas às normas presentes no Regulamento Proauto, o conserto será autorizado em até 7 (sete) dias corridos, pela diretoria da Associação ou pelo setor de eventos.

4) Nos casos de indenização integral, a base de cálculo da indenização será a TABELA FIPE referente a data do evento, descontado a importância relativa a cota participativa, multas, débitos junto a Fazenda Pública, valor de quitação do financiamento, caso o bem seja alienado, mensalidades em aberto e mais duas, após o evento, atendendo o objetivo da associação de rateio dos prejuízos.

4.1) Em caso de roubo ou furto, o prazo para pagamento da indenização integral será de até 32 (trinta e dois) dias, contados a partir da entrega de TODA documentação constante na cláusula 18.1 e 18.2 do Regulamento Proauto.

4.2) Constatada a perda total do veículo pela PROAUTO, decorrente de uma batida, o prazo para pagamento da indenização integral, será de 32 (trinta e dois) dias contados a partir de referida constatação e da entrega de toda documentação constante nas cláusulas 18.1 e 18.2 do Regulamento Proauto.

5) O pagamento da indenização será realizado em estrita observância aos procedimentos e prazos estabelecidos no Regulamento da PROAUTO, somente na conta de titularidade do ASSOCIADO, através de DOC ou TED.

6) O associado somente fará jus ao recebimento da indenização, após apresentar C.R.V. (recibo) devidamente preenchido a favor da PROAUTO, assinado e com firma reconhecida por autenticidade, ficando a PROAUTO com o direito de sub-rogação. NÃO SERÁ ACEITO NENHUM DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO C.R.V..

7) Nos eventos de indenização parcial, o associado não deverá promover ou permitir que TERCEIROS realizem quaisquer reparos, SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA PROAUTO.

8) A cota participativa é devida nos eventos de indenização parcial e integral.

9) Eventos relativos aos vidros serão autorizados conforme a extensão dos danos. Simples trincas ou quebra, que não exijam a troca, serão devidamente reparados, após autorização da PROAUTO e desconto da cota participativa, conforme percentuais aderidos. Nos casos em que for necessária a troca do vidro, o associado também participará com a sua cota participativa, nos termos escolhidos no momento da adesão.

10) O benefício do carro reserva será fornecido somente uma vez, a cada 12 (doze) meses, contados a partir da primeira utilização, pelo período escolhido no termo de adesão, após a autorização do evento e somente poderá ser utilizado pelo ASSOCIADO, o qual deverá se submeter às normas da locadora. Referido benefício não abrange motocicletas, utilitários, bem como veículos com necessidade de adaptação especial.

A proteção veicular rege-se pelas normas contidas no presente termo de adesão e no Regulamento da Proteção Veicular, o qual, além de estar disponível para acesso do associado, a qualquer momento, na "Área do Associado" existente no sítio eletrônico da Associação, qual seja, www.proauto.org.br, foi devidamente encaminhado, para o endereço eletrônico (com aviso de recebimento), informado pelo associado, no ato do cadastro.

Ao assinar o presente Termo, o associado anui com todas as normas da proteção veicular aqui presentes e estabelecidas no referido Regulamento, declarando total ciência e concordância com aludidas normas.

Ainda, o associado autoriza, nos termos da Lei 13.709 de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais – LGPD) o armazenamento, por esta Associação, de seus dados pessoais, bem como sua utilização e compartilhamento com as empresas parceiras, quais sejam: Assistência 24 Horas, oficinas, empresas de vistorias/regulação, de pesquisa de crédito, de procedência veicular, de auditorias/sindicâncias, fornecedoras de peças, órgãos públicos, bem como sistemas ou entidades que venham a complementá-los ou substituí-los, para utilização dos benefícios da proteção veicular. Assinatura de autorização: _____

Belo Horizonte, 16/05/2023.



TRANSLOCAVE LTDA EPP TRANSLOCAVE LTDA EPP
01255050000182

PROAUTO ASSOCIACAO PROTETORA DE VEICULOS
AUTOMOTORES
CNPJ: 12.559.261/0001-25


PROAUTO ASSOCIACAO PROTETORA DE VEICULOS AUTOMOTORES - CNPJ.: 12.559.261/0001-25

Rua Adma Saba Paiva, 189, Ouro Preto, Belo Horizonte/MG - CEP 31310-350 | Tel.: 31 3490 9000

O regulamento Proauto, no qual constam a integralidade das normas da proteção veicular, além de estar disponível na área do associado (www.proauto.org.br), foi enviado ao email cadastrado com confirmação da entrega.

Data de ativação: 16/05/2023		Nº cotação: 2023111304	Nº termo de adesão: 334550
Dados do associado		Dados do veículo	
Nome/Razão: TRANSLOCATE LTDA EPP		Marca: VW - VOLKSWAGEN	Modelo: Gol 1.0 Flex 12V 5p
CPF/CNPJ: 01255050000182	RG:	Placa: RFQ3F06	Cor: Prata
Tel: (19)3829-6915	Cel: (19) 99285-6894	Ano Fab: 2020	Ano Mod: 2021
E-mail: rodrigo@transmimo.com.br		Chassi: 9BWAG45UXMT062650	
Quero receber o regulamento e meu boleto por DIGITAL (SMS e E-MAIL)		Renavam: 0124161422	Tipo: VEICULO LEVES
Valor pago da adesão: R\$ R\$ 250,00		Cód. FIPE: 005490-9	Valor FIPE: 53579,00
Endereço de correspondência			
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 431		Número: 431	Complemento:
Bairro: JARDIM BELA VISTA	Cidade: VALINHOS	UF: SP	CEP: 13276250
Produtos	Cota participativa	Limites	
COLISÃO/INCÊNDIO PÓS COLISÃO	R\$ 3536,21 (Pago somente no caso de colisão, roubo, furto ou PT.)	Incêndio somente pós colisão	
ROUBO/FURTO	R\$ 3536,21 (Pago somente no caso de colisão, roubo, furto ou PT.)	Não possui proteção contra incêndio	
PARABRISA - (30% COTA PARTICIPATIVA SOBRE O VALOR DO REPARO)	30% SOBRE O VALOR DO REPARO	1 utilização a cada 12 meses	
TERCEIRO 100 MIL PATRIMONIAIS OU 100 MIL DANOS MATERIAIS			
ASSISTÊNCIA 500KM (CASO DE COLISÃO) ou 250 KM (6 ACIONAMENTOS ANUAIS CASO DE PANE/COLISÃO)		Pane: 6 a cada 12 meses Colisão: 24 a cada 12 meses	
GUINCHO ILIMITADO EM CASO DE PT		Válido apenas em caso de perda total	
QUEDA DE ÁRVORE	R\$ 3536,21 (Pago somente no caso de colisão, roubo, furto ou PT.)		
ASSISTÊNCIA AO VEÍCULO		(Chaveiro, Recarga de Bateria, Pane Seca, Substituição de Pneus) - 2 utilizações a cada 12 meses	
Clube PRO			

TERMO DE ADESÃO**OBSERVAÇÕES GERAIS**

1)A proteção veicular somente estará ativa após assinatura do Termo de Adesão, a qual ocorrerá por gravação de voz, e-mail com assinatura digital ou de maneira presencial; o pagamento da taxa de adesão; a realização do cadastro no sistema operacional; realização da vistoria prévia do veículo e análise do laudo de vistoria. O pagamento da taxa de adesão realizado por cheque somente será considerado válido, após compensação.

2)O prazo para análise da proteção será de até 2 (dois) dias úteis contados da assinatura do termo. Inexistindo pendências que impeçam ativação da proteção, será agendada a vistoria prévia, a qual, sendo aprovada, a proteção estará ativa.

3)Todos os associados deverão participar do rateio dos prejuízos, por meio do pagamento de mensalidades, através de boletos bancários. O vencimento da mensalidade ocorrerá em 30 (trinta) dias a partir da data da ativação. As mensalidades dos meses posteriores acompanharão o mesmo dia de vencimento.

4)A mensalidade refere-se a vigência da proteção do mês anterior, a qual impõe ao associado a obrigação de arcar com o rateio dos prejuízos de aludido período.

5)O boleto de mensalidade será encaminhado por correios, por e-mail e por SMS (código de barras), podendo ainda ser retirado na "Área do Associado", ou em uma das regionais. Caso ele não receba, deverá, antes do vencimento, entrar em contato com sua regional ou com a Matriz, pelo telefone (31) 3490-9000 ou através do endereço eletrônico relacionamento@proauto.org.br

6)Em caso de inadimplência, a proteção será imediatamente suspensa.

7)A reativação da proteção, ainda que o associado realize o pagamento do boleto de mensalidade, somente ocorrerá após a realização e aprovação da revistoria, que deverá ser agendada pelo associado junto a Associação.

8)O associado deverá requerer o agendamento da revistoria pelos canais: relacionamento@proauto.org.br; site (via chat online) www.proauto.org.br ou pelo telefone 0800-940-5188. Referido procedimento somente será agendado após o pagamento da respectiva taxa.

9)O cancelamento deverá ser requerido através do e-mail relacionamento@proauto.org.br, pessoalmente em uma das regionais ou por pessoa, com procuração outorgada pelo associado com poderes específicos e com firma reconhecida por autenticidade, até o dia 20 (vinte) do mês vigente, sob pena de ser gerada cobrança de nova mensalidade para o mês seguinte.

10)O cancelamento fica condicionado à quitação de todas as obrigações do associado junto a PROAUTO, até a data da solicitação de saída dos quadros associativos, em decorrência da vigência da proteção até aludida data, a qual obriga o associado a arcar com o rateio de todos os prejuízos ocorridos até a solicitação de cancelamento.

11)As cotas participativas e mensalidades poderão, anualmente, ser reajustadas de acordo com o índice de sinistralidade de cada veículo, bem como a proporção de eventos indenizados pela Associação.

12)A PROAUTO aceita fazer a proteção de veículos, os quais o licenciamento ou C.R.V. estejam em nome de terceiro, contudo é de INTEIRA RESPONSABILIDADE do associado a realização da transferência, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DA PROTEÇÃO VEICULAR. Para o recebimento de INDENIZAÇÃO INTEGRAL, é OBRIGATÓRIO a apresentação do C.R.V. em branco, para preenchimento em favor da Associação.

13)Nas contratações por meio eletrônico, ao digitar sua senha de cadastro, o associado concorda com as condições e os termos desta contratação e declara não ter dúvidas quanto ao seu conteúdo. A senha de cadastro é de uso exclusivo, sendo que o ASSOCIADO NÃO DEVE INFORMAR A TERCEIROS. Nas adesões por telefone, a negociação será gravada e a gravação servirá como meio de prova para ambas as partes.

14)As partes CONCORDAM que a assinatura eletrônica realizada para validação do presente instrumento particular É VÁLIDA PARA TODOS OS FINS LEGAIS.

15)Conforme preceituado no artigo 10, § 2º da Medida Provisória nº. 2.200-2/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil, dispõe que: "O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitidos pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem foi oposto o documento", neste viés, as PARTES, assinando referido documento configuram-se ACEITAS pela modalidade de assinatura, nos termos da CLÁUSULA 5.2.1. – DA ADMISSÃO, DA RECUSA E DA VIGÊNCIA do Regulamento Proauto.

16)O ASSOCIADO declara-se ciente dos riscos decorrentes da contratação em meio eletrônico que, apesar da contínua atuação da PROAUTO para preservar a integridade, a confiabilidade, a segurança e o sigilo das operações realizadas, pode ser vulnerável à ação de terceiros, especialmente quando realizada por meio de internet.

PROCEDIMENTOS GERAIS PARA EVENTOS DE ROUBO, FURTO E COLISÃO

(Referidas regras somente se aplicarão à sua proteção, caso você tenha aderido referidos benefícios)

1)Em caso de evento, o associado deverá imediatamente realizar a comunicação do ocorrido às autoridades, por meio da realização do Boletim de Ocorrência, e concomitantemente informar a PROAUTO, através dos contatos no site: www.proauto.org.br (campo "aviso de evento"), (via chat online) ou pelos telefones 0800-940-3043 (horário de 08:00 às 20:30 de segunda a sexta e sábado de 08:00 às 14:00) – 0800-940-1140 (24 horas).

2)O associado, em posse de toda a documentação, deverá realizar e formalizar o COMUNICADO DE EVENTO, no prazo MÁXIMO E IMPRORROGÁVEL de 15 (quinze) dias CORRIDOS, contados da data do evento, através dos contatos no site: www.proauto.org.br (campo "aviso de evento" ou "via chat online") ou pelo telefone 0800-940-3043 (horário de 08:00 às 20:30 de segunda a sexta e sábado de 08:00 às 14:00). Referido prazo e procedimento também aplica-se aos eventos para ressarcimento de TERCEIROS, ficando o associado inteiramente responsável por realizar a comunicação do evento.

- 3) Nos casos de danos parciais, após a abertura do evento pelo associado, será realizada a análise da documentação, bem como da oficina indicada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Inexistindo pendências, nos termos do Regulamento Proauto, será agendada a vistoria de regulagem inicial, a qual ocorrerá dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, após o agendamento, o qual será feito de acordo com a disponibilidade da reguladora e da oficina escolhida para reparos.
- 3.1) Realizada a vistoria e inexistindo pendências relativas às normas presentes no Regulamento Proauto, o conserto será autorizado em até 7 (sete) dias corridos, pela diretoria da Associação ou pelo setor de eventos.
- 4) Nos casos de indenização integral, a base de cálculo da indenização será a TABELA FIPE referente a data do evento, descontado a importância relativa a cota participativa, multas, débitos junto a Fazenda Pública, valor de quitação do financiamento, caso o bem seja alienado, mensalidades em aberto e mais duas, após o evento, atendendo o objetivo da associação de rateio dos prejuízos.
- 4.1) Em caso de roubo ou furto, o prazo para pagamento da indenização integral será de até 32 (trinta e dois) dias, contados a partir da entrega de TODA documentação constante na cláusula 18.1 e 18.2 do Regulamento Proauto.
- 4.2) Constatada a perda total do veículo pela PROAUTO, decorrente de uma batida, o prazo para pagamento da indenização integral, será de 32 (trinta e dois) dias contados a partir de referida constatação e da entrega de toda documentação constante nas cláusulas 18.1 e 18.2 do Regulamento Proauto.
- 5) O pagamento da indenização será realizado em estrita observância aos procedimentos e prazos estabelecidos no Regulamento da PROAUTO, somente na conta de titularidade do ASSOCIADO, através de DOC ou TED.
- 6) O associado somente fará jus ao recebimento da indenização, após apresentar C.R.V. (recibo) devidamente preenchido a favor da PROAUTO, assinado e com firma reconhecida por autenticidade, ficando a PROAUTO com o direito de sub-rogação. **NÃO SERÁ ACEITO NENHUM DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO C.R.V.**
- 7) Nos eventos de indenização parcial, o associado não deverá promover ou permitir que TERCEIROS realizem quaisquer reparos, SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA PROAUTO.
- 8) A cota participativa é devida nos eventos de indenização parcial e integral.
- 9) Eventos relativos aos vidros serão autorizados conforme a extensão dos danos. Simples trincas ou quebra, que não exijam a troca, serão devidamente reparados, após autorização da PROAUTO e desconto da cota participativa, conforme percentuais aderidos. Nos casos em que for necessária a troca do vidro, o associado também participará com a sua cota participativa, nos termos escolhidos no momento da adesão.
- 10) O benefício do carro reserva será fornecido somente uma vez, a cada 12 (doze) meses, contados a partir da primeira utilização, pelo período escolhido no termo de adesão, após a autorização do evento e somente poderá ser utilizado pelo ASSOCIADO, o qual deverá se submeter às normas da locadora. Referido benefício não abrange motocicletas, utilitários, bem como veículos com necessidade de adaptação especial.

A proteção veicular rege-se pelas normas contidas no presente termo de adesão e no Regulamento da Proteção Veicular, o qual, além de estar disponível para acesso do associado, a qualquer momento, na "Área do Associado" existente no sítio eletrônico da Associação, qual seja, www.proauto.org.br, foi devidamente encaminhado, para o endereço eletrônico (com aviso de recebimento), informado pelo associado, no ato do cadastro.

Ao assinar o presente Termo, o associado anui com todas as normas da proteção veicular aqui presentes e estabelecidas no referido Regulamento, declarando total ciência e concordância com aludidas normas. Ainda, o associado autoriza, nos termos da Lei 13.709 de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais – LGPD) o armazenamento, por esta Associação, de seus dados pessoais, bem como sua utilização e compartilhamento com as empresas parceiras, quais sejam: Assistência 24 Horas, oficinas, empresas de vistorias/regulagem, de pesquisa de crédito, de procedência veicular, de auditorias/sindicâncias, fornecedoras de peças, órgãos públicos, bem como sistemas ou entidades que venham a complementá-los ou substituí-los, para utilização dos benefícios da proteção veicular. Assinatura de autorização: _____

Belo Horizonte, 16/05/2023.

TRANSLOCATE LTDA EPP TRANSLOCATE LTDA EPP
01255050000182

PROAUTO ASSOCIACAO PROTETORA DE VEICULOS
AUTOMOTORES
CNPJ: 12.559.261/0001-25

Garantido por KOVR Seguradora S.A

CNPJ : 42.366.302/0001-28

Código SUSEP	: 6921	Sucursal	: 011	Dt. Emissão Apólice	: 28/04/2023
Apólice Número	: 1002800117669	Número da Proposta	: 2019028002416		
Endosso	: 1514544	Ramo	: 0628		

VIGÊNCIA DA APÓLICE

Das 24:00 h do dia 04/10/2022 até 24:00 h do dia 04/10/2023

SEGURADO

Nome	: TRANSMIMO LTDA	CPF/CNPJ	: 45.523.719/0001-45
Endereço	: RUA TEREZA VON ZUBEN ANGARTEN N° 8		
CEP	: 13270364	Cidade	: VALINHOS
		UF	: SP

CORRETOR

Nome do Corretor:	LIFE OF DREAMS CORRETORA DE SEGURO DE VIDA LTDA.-EPP	Código Susep	: 202087079
-------------------	--	--------------	-------------

Prêmio (EM R\$)

Prêmio Líquido	Adicional de Fracionamento	Custo de Apólice	I.O.F	Periodicidade	Prêmio Total
71.512,49	0,00	0,00	5.277,62	Mensal	76.790,11

PARCELAMENTO (EM R\$)

Formas de Pagamento	1. Parcela	Demais	Total
Ficha de Compensacao	76.790,11	a vista 0,00	76.790,11

VEÍCULO ITEM N.: 142

Das 24:00 h do dia 04/05/2023 até 24:00 h de 04/06/2023

Licença	: FSO5054	Chassi	: 8AC907843LE180916
Fabricante	: MERCEDES BENZ	Nr Passageiro	: 16
Veículo	: 415CDI	Prefixo	: 8716
Fabricação/Modelo	: 2019/2020	Nr Tripulantes	: 1
Utilização do Veículo	: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico - 628 V 3.3		
Tipo de Veículo	: Van		

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Coberturas	Processo Susep	Franquia	Importância Seg.	Prêmio Líq.
Danos Corporais e/ou Materiais causados à Passageiros	15414.003080/2011-21	0,00	2.500.000,00	91,65
Danos Materiais causados à Terceiros	15414.003080/2011-21	0,00	500.000,00	90,04
Danos Corporais causados à Terceiros	15414.003080/2011-21	0,00	700.000,00	38,58
Danos Morais à Pass. e a Terc. não Transp (VERBA DED.)-LMG ÚNI	15414.003080/2011-21	0,00	300.000,00	23,80
Bagagens dos Passageiros - Por Passageiros	15414.003080/2011-21	0,00	P/Pass 1.000,00	0,00
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.003080/2011-21	0,00	P/Pass 250,00	0,00

COBERTURAS NÃO CONTRATADAS

DC e/ou DM causados à Pass + DC à Terc. não Transp.
Danos Morais causados à Pass - (VERBA DEDUTÍVEL)
Danos Morais causados à Terc. não Transp. (VERBA DEDUTÍVEL)
Carro Reserva Para Terceiro - 7 Dias
Carro Reserva Para Terceiro - 15 Dias
Assistência 24 Horas - Plano II - Acidente e Pane
Danos Morais causados à Passageiros (VERBA ADICIONAL)
Danos Morais causados à Terc. não Transp. (VERBA ADICIONAL)
D. Morais à Pass/Terc. não Transp. (VERB ADIC.) LMG ÚNICO
Assistência 24 Horas - Plano I - Acidente - Até 30 anos
Assistência 24 Horas - Plano II - Acidente e Pane - Até 30 ano
Morte Acidental - Acidentes Pessoais por passageiros
Invalidez Permanente - Acidentes Pessoais por Tripulantes

São Paulo, 28 de Abril de 2023

Thiago Moura

Garantido por KOVR Seguradora S.A

CNPJ : 42.366.302/0001-28

Código SUSEP	: 6921	Sucursal	: 011	Dt. Emissão Apólice	: 28/04/2023
Apólice Número	: 1002800117669	Número da Proposta	: 2019028002416		
Endosso	: 1514544	Ramo	: 0628		

VIGÊNCIA DA APÓLICE

Das 24:00 h do dia 04/10/2022 até 24:00 h do dia 04/10/2023

SEGURADO

Nome	: TRANSMIMO LTDA	CPF/CNPJ	: 45.523.719/0001-45
Endereço	: RUA TEREZA VON ZUBEN ANGARTEN N° 8		
CEP	: 13270364	Cidade	: VALINHOS
		UF	: SP

CORRETOR

Nome do Corretor:	LIFE OF DREAMS CORRETORA DE SEGURO DE VIDA LTDA.-EPP	Código Susep	: 202087079
-------------------	--	--------------	-------------

Prêmio (EM R\$)

Prêmio Líquido	Adicional de Fracionamento	Custo de Apólice	I.O.F	Periodicidade	Prêmio Total
71.512,49	0,00	0,00	5.277,62	Mensal	76.790,11

PARCELAMENTO (EM R\$)

Formas de Pagamento	1. Parcela	Demais	Total
Ficha de Compensação	76.790,11	a vista 0,00	76.790,11

VEÍCULO ITEM N.: 22

Das 24:00 h do dia 04/05/2023 até 24:00 h de 04/06/2023

Licença	: DAC7020	Chassi	: 93PB49P31KS501334
Fabricante	: MERCEDES BENZ	Nr Passageiro	: 31
Veículo	: VOLARE DW9	Prefixo	: 8711
Fabricação/Modelo	: 2019/2019	Nr Tripulantes	: 1
Utilização do Veículo	: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico - 628 V 3.3		
Tipo de Veículo	: Microonibus		

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Coberturas	Processo Susep	Franquia	Importância Seg.	Prêmio Líq.
Bagagens dos Passageiros - Por Passageiros	15414.003080/2011-21	0,00	P/Pass 1.000,00	0,00
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.003080/2011-21	0,00	P/Pass 250,00	0,00
Danos Corporais e/ou Materiais causados à Passageiros	15414.003080/2011-21	0,00	----- 2.500.000,00	91,65
Danos Materiais causados à Terceiros	15414.003080/2011-21	0,00	----- 500.000,00	90,04
Danos Corporais causados à Terceiros	15414.003080/2011-21	0,00	----- 700.000,00	38,58
Danos Morais à Pass. e a Terc. não Transp (VERBA DED.)-LMG ÚNI	15414.003080/2011-21	0,00	----- 300.000,00	23,80

COBERTURAS NÃO CONTRATADAS

DC e/ou DM causados à Pass + DC à Terc. não Transp.
Danos Morais causados à Pass - (VERBA DEDUTÍVEL)
Danos Morais causados à Terc. não Transp. (VERBA DEDUTÍVEL)
Carro Reserva Para Terceiro - 7 Dias
Carro Reserva Para Terceiro - 15 Dias
Assistência 24 Horas - Plano II - Acidente e Pane
Danos Morais causados à Passageiros (VERBA ADICIONAL)
Danos Morais causados à Terc. não Transp. (VERBA ADICIONAL)
D. Morais à Pass/Terc. não Transp. (VERB ADIC.) LMG ÚNICO
Assistência 24 Horas - Plano I - Acidente - Até 30 anos
Assistência 24 Horas - Plano II - Acidente e Pane - Até 30 ano
Morte Acidental - Acidentes Pessoais por passageiros
Invalidez Permanente - Acidentes Pessoais por Tripulantes

São Paulo, 28 de Abril de 2023

Thiago Moura

Garantido por KOVR Seguradora S.A

CNPJ : 42.366.302/0001-28

Código SUSEP	: 6921	Sucursal	: 011	Dt. Emissão Apólice	: 28/04/2023
Apólice Número	: 1002800117669	Número da Proposta	: 2019028002416		
Endosso	: 1514544	Ramo	: 0628		

VIGÊNCIA DA APÓLICE

Das 24:00 h do dia 04/10/2022 até 24:00 h do dia 04/10/2023

SEGURADO

Nome	: TRANSMIMO LTDA	CPF/CNPJ	: 45.523.719/0001-45
Endereço	: RUA TEREZA VON ZUBEN ANGARTEN N° 8		
CEP	: 13270364	Cidade:	VALINHOS
		UF	SP

CORRETOR

Nome do Corretor:	LIFE OF DREAMS CORRETORA DE SEGURO DE VIDA LTDA.-EPP	Código Susep	202087079
-------------------	--	--------------	-----------

Prêmio (EM R\$)

Prêmio Líquido	Adicional de Fracionamento	Custo de Apólice	I.O.F	Periodicidade	Prêmio Total
71.512,49	0,00	0,00	5.277,62	Mensal	76.790,11

PARCELAMENTO (EM R\$)

Formas de Pagamento	1. Parcela	Demais	Total
Ficha de Compensação	76.790,11	a vista 0,00	76.790,11

VEÍCULO ITEM N.: 22

Das 24:00 h do dia 04/05/2023 até 24:00 h de 04/06/2023

Licença	: DAC7020	Chassi	: 93PB49P31KS501334
Fabricante	: MERCEDES BENZ	Nr Passageiro	: 31
Veículo	: VOLARE DW9	Prefixo	: 8711
Fabricação/Modelo	: 2019/2019	Nr Tripulantes	: 1
Utilização do Veículo	: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico - 628 V 3.3		
Tipo de Veículo	: Microonibus		

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Coberturas	Processo Susep	Franquia	Importância Seg.	Prêmio Líq.
Bagagens dos Passageiros - Por Passageiros	15414.003080/2011-21	0,00	P/Pass 1.000,00	0,00
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.003080/2011-21	0,00	P/Pass 250,00	0,00
Danos Corporais e/ou Materiais causados à Passageiros	15414.003080/2011-21	0,00	----- 2.500.000,00	91,65
Danos Materiais causados à Terceiros	15414.003080/2011-21	0,00	----- 500.000,00	90,04
Danos Corporais causados à Terceiros	15414.003080/2011-21	0,00	----- 700.000,00	38,58
Danos Morais à Pass. e a Terc. não Transp (VERBA DED.)-LMG ÚNI	15414.003080/2011-21	0,00	----- 300.000,00	23,80

COBERTURAS NÃO CONTRATADAS

DC e/ou DM causados à Pass + DC à Terc. não Transp.
Danos Morais causados à Pass - (VERBA DEDUTÍVEL)
Danos Morais causados à Terc. não Transp. (VERBA DEDUTÍVEL)
Carro Reserva Para Terceiro - 7 Dias
Carro Reserva Para Terceiro - 15 Dias
Assistência 24 Horas - Plano II - Acidente e Pane
Danos Morais causados à Passageiros (VERBA ADICIONAL)
Danos Morais causados à Terc. não Transp. (VERBA ADICIONAL)
D. Morais à Pass/Terc. não Transp. (VERB ADIC.) LMG ÚNICO
Assistência 24 Horas - Plano I - Acidente - Até 30 anos
Assistência 24 Horas - Plano II - Acidente e Pane - Até 30 ano
Morte Acidental - Acidentes Pessoais por passageiros
Invalidez Permanente - Acidentes Pessoais por Tripulantes

São Paulo, 28 de Abril de 2023

Thiago Moura